

**CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS  
RELACIONADOS À MODERNIZAÇÃO E GESTÃO SUSTENTÁVEL DE RESÍDUOS  
SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA/SP**

**MINUTA PARA CONSULTA PÚBLICA**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [--]/2023**

## EDITAL

### AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [--]/2023

[--], Secretário Municipal de .... do Município de Pindamonhangaba, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade Concorrência Pública, que será julgada pelo critério do MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA MENSAL a ser paga pelo contratante, e será regida pela Lei Federal nº 11.079/04 e suas alterações, Lei Federal nº 12.305/10, pela Lei Federal nº 8.987/95 e, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelas demais normas correlatas.

**OBJETO:** CONCESSÃO administrativa para a prestação dos serviços de gestão, modernização e operação do sistema de serviços de manejo de resíduos sólidos, de limpeza urbana e outros serviços, tais sejam: apoio à educação ambiental e centro de informações do Município de Pindamonhangaba.

**MODALIDADE:** Concorrência Pública.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA MENSAL a ser paga pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA (Artigo 12, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 11.079/04).

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES ATÉ:** Dia [--]/[--]/2023 até às [--] horas e [--] minutos.

**DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** 15 (quinze) minutos após o término do prazo para recebimento dos envelopes, em sessão pública.

**LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Prefeitura de Pindamonhangaba, localizada na [--], nº [--], sala [--].

**O Edital, a Minuta do CONTRATO e demais Anexos, foram disponibilizados em Consulta Pública no período de [--]/[--]/2023 à [--]/[--]/2023, no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, [www.pindamonhangaba.sp.gov.br](http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br).**

Pindamonhangaba, [--] de [--] de 2023.

---

Secretário Municipal de

O Secretário Municipal de ... do Município de Pindamonhangaba, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade Concorrência Pública, que será julgada pelo critério do MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA MENSAL a ser paga pelo contratante, e será regida pela Lei Federal nº 11.079/04 e suas alterações, Lei Federal nº 12.305/10, pela Lei Federal nº 8.987/95 e, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como pela Lei Municipal nº 6.075/2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.487/2018, e pela Lei 6.407/21, e pelas demais normas correlatas.

**Objeto:** outorga de **PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP)**, na modalidade **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**, para a prestação dos serviços de gestão, modernização e operação do sistema de serviços de manejo de resíduos sólidos, de limpeza urbana e outros serviços, tais sejam: apoio à educação ambiental e centro de informações do Município de Pindamonhangaba, pelo prazo de 30 (trinta) anos.

As cláusulas e condições dispostas neste EDITAL e em seus anexos foram objeto de consulta pública e de Audiência Pública realizadas no período de [--]/[--]/2023 a [--]/[--]/2023, e na data de [--]/[--]/2023, respectivamente, conforme avisos publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial do Município de Pindamonhangaba e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba ([www.pindamonhangaba.sp.gov.br](http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br)).

**Fonte de recursos:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária [--].

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas deverão ser entregues na Sala .... da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, para a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, até às [--] horas e [--] minutos do dia [--] de [--] de 2023, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

Data e local da abertura da sessão pública: [--]/[--]/2023, no mesmo endereço indicado acima para recebimento dos envelopes.

Horário da sessão de abertura: [--] horas e [--] minutos. As empresas interessadas em participar do certame licitatório deverão observar rigorosamente o horário fixado para o protocolo dos envelopes, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos sem custo no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba: [www.pindamonhangaba.sp.gov.br](http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br), ou mediante gravação em CD-R ou pen-drive. Para estas últimas formas de aquisição o interessado deve comparecer com a mídia gravável na COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, sito na [--], nº. [--], [--] em horário de expediente para o público, das [--] horas às [--] horas, e das [--] horas às [--] horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

No caso de não haver expediente na Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, por fato superveniente à fixação de datas que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "1" e "2", o início do julgamento ou a continuidade deste serão realizados no primeiro (1º) dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO do Município de Pindamonhangaba definir outra data e horário, fazendo a publicação e divulgação no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local.

As visitas técnicas poderão ser agendadas, por meio do telefone (12) [--], no horário de [--] horas às [--] horas e das [--] às [--] horas.

## ÍNDICE

<b>CAPÍTULO I: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>7</b>
1. DAS DEFINIÇÕES: .....	7
2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL .....	11
3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO .....	12
4. O OBJETO DA LICITAÇÃO.....	12
5. DOS ANEXOS DO EDITAL: .....	14
6. DO VALOR ESTIMADO PARA EFEITOS DA LICITACAO .....	15
7. DOS RECURSOS FINANCEIROS .....	15
<b>CAPÍTULO II: DO EDITAL.....</b>	<b>16</b>
8. DISPOSIÇÕES INICIAIS.....	16
9. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL.....	16
10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL .....	16
11. ALTERAÇÕES DO EDITAL.....	17
12. DOS CUSTOS DAS PROPONENTES.....	17
13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	18
14. DO CREDENCIAMENTO .....	21
15. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.....	22
16. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO .....	24
17. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO: .....	25
18. DA PROPOSTA ECONÔMICA.....	34
19. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO.....	37
20. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO .....	37
21. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: .....	39
22. DA CONSTITUIÇÃO DA SPE .....	41
23. DAS CONDIÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	41
24. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	42
25. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO.....	43
26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	48
ANEXO I – MODELOS DE DECLARAÇÕES.....	50
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.....	67
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.....	90
ANEXO IV – TERMOS PARA A ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO .....	91
ANEXO V – DIRETRIZES AMBIENTAIS.....	99
ANEXO VI – MATRIZ DE COMPARTILHAMENTO DE RISCOS.....	105
ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA E PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS.....	111

MINUTA

## CAPÍTULO I: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### 1. DAS DEFINIÇÕES:

1.1. Os termos a seguir indicados, sempre que grafados em letras maiúsculas, no singular ou no plural, terão o significado a seguir transcrito, salvo se do seu contexto resultar sentido claramente diverso:

**ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS:** serviços prestados de forma regular, contínua, eficiente, segura, atual e universal, nos termos do art. 6º, § 1º, da Lei Federal nº 8.987/1995 e da Lei Federal nº 12.305/2010;

**APORTE PÚBLICO:** eventual aporte de recursos a ser efetuado pelo PODER CONCEDENTE, em prol da CONCESSIONÁRIA, para a execução do OBJETO, conforme regras previstas na minuta do CONTRATO;

**ÁREA DA CONCESSÃO:** compreende o limite territorial do Município de Pindamonhangaba, destinada a prestação dos SERVIÇOS, pela CONCESSIONÁRIA;

**ÁREAS:** são os imóveis, incluindo o seu solo, subsolo e seu espaço aéreo, onde serão implantadas as unidades de serviços, descritas no Anexo II – Termo de Referência;

**ARSESP:** a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo;

**AUDIÊNCIA PÚBLICA:** etapa inicial da licitação referente a esta Concorrência, cuja realização se deu em [--]/[--]/2023, para tornar pública as características da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, tendo em vista esclarecer os questionamentos apresentados durante a audiência e obter contribuições da sociedade para a elaboração deste EDITAL;

**COMISSÃO:** é a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO do Município de Pindamonhangaba, designada para promoção e execução da LICITAÇÃO, incluindo a análise e julgamento da DOCUMENTAÇÃO e seleção da melhor proposta;

**CONCESSIONÁRIA:** Sociedade de Propósito Específico (“SPE”) a ser constituída pela PROPONENTE vencedora, sob as leis brasileiras, com a finalidade de prestar os serviços objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, que terá sede no Município de Pindamonhangaba;

**CONCESSÃO ADMINISTRATIVA:** é a CONCESSÃO Administrativa da prestação dos SERVIÇOS de que o PODER CONCEDENTE será usuário indireto, outorgada nos termos da Lei Federal nº 11.079/04 e suas alterações posteriores e da Lei Municipal nº 6.075/2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.487/2018;

**CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA:** é a remuneração periódica mensal a que a CONCESSIONÁRIA fará jus em decorrência da prestação dos SERVIÇOS, que deverá ser paga pelo PODER CONCEDENTE, a ser calculada conforme especificado no Anexo IV – Metodologia de Avaliação, e que constará da PROPOSTA ECONÔMICA da PROPONENTE;

**CONTRATO DE CONCESSÃO** ou **CONTRATO:** é o instrumento jurídico de CONCESSÃO Administrativa sob o regime de Parceria Público-Privada para a prestação dos serviços de limpeza urbana, com manejo de resíduos sólidos, manejo de resíduos da saúde e destinação final com reaproveitamento energético e apoio à educação ambiental do Município de Pindamonhangaba, cuja minuta é a constante do Anexo III – Minuta do CONTRATO, ao presente EDITAL;

**CRONOGRAMA:** é o documento que contém o cronograma físico e a respectiva relação de metas e obrigações a serem cumpridas pela CONCESSIONÁRIA e pelo PODER CONCEDENTE, em relação à prestação dos SERVIÇOS e demais atividades definidas no CONTRATO conforme constante do Anexo VII – Cronograma de Metas e Obrigações;

**DIRETRIZES AMBIENTAIS:** São as diretrizes ambientais aplicáveis a obtenção das licenças ambientais expedidas para a operação e/ou a implantação dos SERVIÇOS E OBRAS, conforme a legislação ambiental em vigor e o Anexo V – Diretrizes Ambientais do EDITAL;

**DOCUMENTAÇÃO:** é a documentação a ser entregue pelas PROPONENTES à COMISSÃO, nos termos deste EDITAL, abrangendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, incluindo a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO e a PROPOSTA ECONÔMICA;

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** são os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira das PROPONENTES, de acordo com este EDITAL;

**EDITAL:** é o presente instrumento convocatório e regulador dos termos e condições da LICITAÇÃO, para contratação da CONCESSIONÁRIA, a prestação dos SERVIÇOS;

**ESTAÇÃO DE TRANSBORDO E TRANSFERÊNCIA:** é o local a ser definido pela CONCESSIONÁRIA para que seja efetuada a descarga dos resíduos provenientes da coleta regular, e seu transporte até destinação final regularmente licenciada, por conta e risco da CONCESSIONÁRIA;

**GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** é a garantia a ser prestada e mantida pela CONCESSIONÁRIA de forma a garantir o fiel cumprimento do CONTRATO, inclusive, o pagamento de eventuais sanções pecuniárias aplicadas, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO;

**GARANTIA DE PAGAMENTO:** é garantia, oferecida pelo PODER CONCEDENTE, para o pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO, das multas e das indenizações que vierem a ser devidas nos termos do CONTRATO e do presente EDITAL;

**GARANTIA DE PROPOSTA:** é a garantia a ser prestada pelas PROPONENTES de forma a garantir a manutenção da PROPOSTA ECONÔMICA por elas apresentadas, nos termos do presente EDITAL;

**LICENÇAS AMBIENTAIS:** são as licenças ambientais expedidas para a operação e/ou a implantação dos SERVIÇOS, conforme a legislação ambiental em vigor e o Anexo V – Diretrizes Ambientais do EDITAL;

**LICITAÇÃO:** é o procedimento administrativo da Concorrência Pública nº [---]/2023, pelo qual a Administração Pública do Município de Pindamonhangaba irá selecionar a proposta mais vantajosa para o PODER CONCEDENTE, em atendimento ao presente EDITAL e com vistas à celebração do CONTRATO;

**METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:** é o documento a ser exigido das PROPONENTES, com base no artigo 12, inciso I, da Lei Federal nº 11.079/04 e no artigo 30, parágrafo 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, que demonstrará a metodologia a ser empregada na prestação dos SERVIÇOS, devendo abordar as questões referidas neste EDITAL, que integrará os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, mas será apresentado em envelope apartado, nos termos do Anexo IV – Termos para a Elaboração da Metodologia de Execução do EDITAL;

**PLANO DE NEGÓCIOS:** é o conjunto de informações, projeções e análises econômico-financeiras, a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA, abrangendo todo o prazo de vigência da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA e todos os elementos financeiros relativos à execução do CONTRATO DE CONCESSÃO;

**PODER CONCEDENTE:** é o Município de Pindamonhangaba, sua administração direta e indireta, representada pela Secretaria de ... do Município de Pindamonhangaba, que poderá fiscalizar ou designar entidade para promover a fiscalização da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA;

**PROPONENTE:** é a empresa ou consórcio de empresas que vier a participar da LICITAÇÃO;

**PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS:** é o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, aprovado pela Lei Municipal nº 6.407, de 23 de fevereiro de 2021, com todas as diretrizes, normas e indicadores da Política Nacional dos Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/10) cumulada com as diretrizes do Plano de Saneamento Básico (Lei Federal nº 11.445/07);

**PROPOSTA ECONÔMICA:** valor ofertado pela CONCESSIONÁRIA a título de CONTRAPRESTAÇÃO a ser paga pelo PODER CONCEDENTE para a execução do OBJETO da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, que estará contida no Envelope 2 – PROPOSTA ECONÔMICA, e que deverá ser elaborada de acordo com o Anexo VIII – Termo de Referência para elaboração da Proposta Econômica e para elaboração do Plano de Negócios do EDITAL;

**REJEITOS:** consistem, conforme definição prevista no art. 3º, inciso XVI, da Lei Federal nº 12.305/2010, nos resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;

**RESÍDUOS SÓLIDOS:** consistem, conforme definição prevista no art. 3º, inciso XVI, da Lei Federal nº 12.305/2010, em material, substância, objeto ou bem descartado, resultante de atividades humanas em sociedade, cuja destinação final será procedida nos estados sólido ou semisólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou que, para tanto, demandem soluções técnicas economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;

**SERVIÇOS:** são todos os serviços públicos de limpeza urbana, tais como: varrição manual, varrição mecanizada, roçada manual e mecanizada, capina manual e mecanizada, raspagem manual e mecanizada de vias públicas e calçadas, limpeza de dispositivos de drenagem, limpeza de valas e córregos, limpeza de praças e parques, implantação, manutenção e operação de ecopontos, coleta e destinação final de resíduos inertes, coleta e manejo dos resíduos sólidos, com coleta

domiciliar, incluindo os locais de difícil acesso e seletiva, limpeza e lavagem de feiras livres, implantação e operação de unidade de transbordo, coleta e transporte de chorume para tratamento, transporte e destino final de resíduos sólidos, coleta, transporte e tratamento dos resíduos de saúde, unidade de reaproveitamento energético de resíduos e apoio à educação ambiental, nos termos do Anexo II – Termo de Referência;

**SPE:** é a Sociedade de Propósito Específico, pessoa jurídica de direito privado a ser constituída como a CONCESSIONÁRIA pela PROPONENTE vencedora, nos prazos e nas condições definidas neste EDITAL, que será o parceiro privado do PODER CONCEDENTE e responsável pela prestação dos SERVIÇOS, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 11.079/04;

**TERMO DE REFERÊNCIA:** é o documento elaborado e apresentado pelo PODER CONCEDENTE, constante do Anexo II – Termo de Referência, ao EDITAL, composto do conjunto de elementos técnicos e referenciais, com nível de precisão adequado, para caracterizar os SERVIÇOS e a forma como estes serão prestados e executados;

**USUÁRIOS FINAIS:** são os moradores do Município de Pindamonhangaba, que serão direta e efetivamente beneficiados pelos SERVIÇOS; e,

**VERIFICADOR INDEPENDENTE:** Pessoa jurídica que poderá vir a ser contratada, para prestar apoio à fiscalização dos serviços objeto da CONCESSÃO.

## **2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

2.1. A LICITAÇÃO e seu objeto serão regidos pela legislação vigente, em especial:

- Constituição Federal, em especial o artigo 37, inciso XXI, e o artigo 175;
- Lei Federal nº11.079, de 30 de dezembro de 2004;
- Artigos 21, 23, 25 e 27 a 39 da Lei Federal nº8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e artigo 31 da Lei Federal nº9.074, de 7 de julho de 1995, e suas alterações posteriores;
- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores;
- Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000;
- Lei Federal nº 11.445/2007 e Lei Federal nº 12.305/2010 e regulamentação vigente;

- Lei Municipal nº 6.075 de 20 de dezembro de 2017, que institui o Programa de Parcerias Pública-Privadas;
- Decreto nº 5.487, de 12 de janeiro de 2018, que regulamenta o Conselho Municipal Gestor de Parcerias Público-Privadas de Pindamonhangaba (CMGP);
- Lei Municipal nº 6.407, de 23 de fevereiro de 2021, que cria o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Pindamonhangaba;
- Lei nº 4.372, de 22 de dezembro de 2005;
- Lei nº 1156, de 30 de dezembro de 1969;
- Lei Orgânica do Município de Pindamonhangaba;
- Resolução nº 01, de 15 de janeiro de 2018, do Comitê Municipal Gestor de Parcerias Público – Privadas da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba;
- Resolução nº 03, de 12 de março de 2018, do Comitê Municipal Gestor de Parcerias Público – Privadas da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba;
- Condições previstas neste EDITAL e nos Anexos, que fazem parte integrante deste EDITAL;
- Demais disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis.

2.2. A modificação, revogação, ou reconhecimento de ilegalidade ou inconstitucionalidade de qualquer ato normativo citado não altera ou afeta a presente LICITAÇÃO, no todo ou em parte, sendo que as normas regulamentares acima são referenciais e as legais vinculantes.

### **3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

3.1. Esta LICITAÇÃO será processada e julgada pelo critério de MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA MENSAL a ser paga pelo PODER CONCEDENTE, conforme disposto no artigo 12, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 11.079/04 e suas alterações posteriores.

### **4. O OBJETO DA LICITAÇÃO**

4.1. Constitui objeto da presente LICITAÇÃO a seleção de empresa ou consórcio de empresas para a outorga, por meio de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana, tais como: limpeza urbana, tais como: varrição manual, varrição mecanizada,

roçada manual e mecanizada, capina manual e mecanizada, raspagem manual e mecanizada de vias públicas e calçadas, limpeza de dispositivos de drenagem, limpeza de valas e córregos, limpeza de praças e parques, implantação, manutenção e operação de ecopontos, coleta e destinação final de resíduos inertes, coleta e manejo dos resíduos sólidos, com coleta domiciliar, incluindo os locais de difícil acesso e seletiva, limpeza e lavagem de feiras livres, implantação e operação de unidade de transbordo, coleta e transporte de chorume para tratamento, transporte e destino final de resíduos sólidos, coleta, transporte e tratamento dos resíduos de saúde, com unidade de energético de resíduos e apoio à educação ambiental, do Município de Pindamonhangaba, nos termos fixados na Legislação Federal, neste EDITAL e de seus Anexos, especialmente no Anexo II – Termo de Referência.

4.2. Os serviços de tratamento e disposição final de RESÍDUOS SÓLIDOS e REJEITOS deverão ser exercidos pela CONCESSIONÁRIA de acordo com as diretrizes e condições mínimas estabelecidas pelo PODER CONCEDENTE, e com observância dos indicadores de desempenho estabelecidos no CONTRATO, com incremento contínuo e progressivo de sua adequação, quantidade e qualidade, conforme Anexo II – Termo de Referência do Edital, e Anexo III – Minuta do CONTRATO.

4.3. As atividades de tratamento de RESÍDUOS SÓLIDOS e respectivos efluentes compreenderão o uso de tecnologias adequadas de separação e classificação dos resíduos e a sua destinação final em Aterro Sanitário Licenciado ou destinado para aproveitamento energético, em locais estratégicos e com técnicas de engenharia adequadas à proteção do meio ambiente e da saúde pública, conforme diretrizes previstas no Anexo II – Termo de Referência deste EDITAL.

4.4. No tratamento dos RESÍDUOS SÓLIDOS e respectivos efluentes, sempre que possível e houver viabilidade econômica e tecnológica, também deverão ser executadas atividades de reutilização, reciclagem e outras medidas ou técnicas legalmente admitidas, conforme diretrizes previstas no Anexo II – Termo de Referência deste EDITAL, devendo essas atividades contribuir para tornar mais eficiente a destinação final de RESÍDUOS SÓLIDOS e REJEITOS, e, assim, para a redução dos custos de operação e manutenção da operação.

4.5. Serão objeto de tratamento e destinação final os seguintes RESÍDUOS SÓLIDOS e respectivos efluentes: urbanos, que compreendem os resíduos domiciliares e os resíduos de limpeza urbana; de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços; e de serviços de saúde pública, conforme diretrizes e especificações previstas no Anexo II – Termo de Referência deste EDITAL.

4.6. As atividades de reaproveitamento energético de resíduos, rejeitos, efluentes, líquidos e gases decorrentes do tratamento dos RESÍDUOS SÓLIDOS, cujas diretrizes estão previstas no Anexo II – Termo de Referência deste EDITAL deverão contribuir para a redução dos custos de operação.

4.7. O desenvolvimento de projetos tecnológicos que visem ao tratamento, redução, reutilização e segregação dos RESÍDUOS SÓLIDOS, ou ao seu reaproveitamento energético, inclusive para fins de elaboração da PROPOSTA ECONÔMICA, será de responsabilidade das PROPONENTES.

4.8. A realização de todos os SERVIÇOS deverá respeitar com rigor todas as disposições, prazos e especificações técnicas constantes neste EDITAL e nos seus Anexos, bem como as disposições do CONTRATO e de seus Anexos.

4.9. A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA pressupõe a adequada prestação dos SERVIÇOS, assim considerados aqueles que satisfizerem às condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia, equidade e continuidade, nos termos do CONTRATO e seus Anexos, e sempre de acordo com as diretrizes e disposições da Política Nacional dos Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/10) e do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Pindamonhangaba (Lei Municipal nº 6.407, de 23 de fevereiro de 2021).

4.10. A CONCESSIONÁRIA fará jus à obtenção de receitas alternativas, complementares, acessórias ou relacionadas a projetos associados, ressalvados os casos previstos no CONTRATO e desde que autorizadas pelo PODER CONCEDENTE.

4.11. As receitas com o Crédito de Carbono em decorrência do CONTRATO serão auferidas integralmente pelo PODER CONCEDENTE.

4.12. São de responsabilidade do PODER CONCEDENTE o custeio das indenizações e demais encargos relacionados às desapropriações das ÁREAS e à instituição das servidões administrativas.

## **5. DOS ANEXOS DO EDITAL:**

5.1. Constituem anexos deste EDITAL:

Anexo I – Modelo de Declarações;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Minuta do CONTRATO;

Anexo IV - Termos para a Elaboração da Metodologia de Execução;

Anexo V – Diretrizes Ambientais;

Anexo VI - Matriz de Compartilhamento de Riscos;

Anexo VII - Termo de Referência para Elaboração da Proposta Econômica e para Elaboração do Plano de Negócios;

Anexo IX – Estudos Técnicos de Referência;

## **6. DO VALOR ESTIMADO PARA EFEITOS DA LICITACAO**

6.1 O valor estimado pelo PODER CONCEDENTE ao CONTRATO, para efeito desta CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, é de R\$ [--] (--), correspondente ao somatório das contraprestações pecuniárias a serem pagas pelo PODER CONCEDENTE em função da prestação dos SERVIÇOS durante todo o prazo de CONTRATO.

## **7. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

7.1. As despesas decorrentes da execução do CONTRATO correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

Verba: R\$ [--] (--)

Fonte: [--]

7.2. Os recursos para o pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO, pelo PODER CONCEDENTE ou por quem vier a ser constituído posteriormente para esta finalidade, durante a vigência do CONTRATO, advirão de dotações orçamentárias específicas, a serem incluídas nos orçamentos municipais dos exercícios seguintes, recursos vinculados, e de outras receitas do PODER CONCEDENTE ou de seus órgãos, empresas e autarquias.

## **CAPÍTULO II: DO EDITAL**

### **8. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

8.1. O presente EDITAL estabelece os procedimentos administrativos da LICITAÇÃO, bem como estipula as condições e o regime jurídico da contratação objeto deste instrumento, definindo as normas que vigorarão durante todo o trâmite da LICITAÇÃO e vigência do CONTRATO.

### **9. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

9.1. Até o 5º (quinto) dia útil anterior ao designado para a data da sessão de abertura do certame, as PROPONENTES poderão requerer esclarecimentos ao EDITAL e de seus Anexos.

9.2. O pedido de esclarecimentos deverá ser enviado aos cuidados Presidente da COMISSÃO, mediante comunicação escrita, em língua portuguesa e protocolizada na sede do PODER CONCEDENTE, ou mediante o envio de e-mail ao endereço eletrônico: [--]

9.3. As respostas às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito, sendo disponibilizadas quando pertinentes no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba: <https://www.pindamonhangaba.sp.gov.br/> para ciência de quaisquer outros interessados.

### **10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o EDITAL, devendo protocolizar a impugnação perante a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, localizado na [--], nº [--], em horário de expediente para o público, das 09h00 horas às 12h00 horas, e das 13h00 horas às 16h00 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, endereçando-a ao Presidente da COMISSÃO.

10.2. A impugnação ao EDITAL deverá conter a identificação completa do seu autor, assinatura de seu representante legal (se pessoa jurídica) e cópia simples do documento que comprove esta condição, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data estipulada para entrega da DOCUMENTAÇÃO, conforme dispõe o artigo 41, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. Decairá do direito de impugnar o EDITAL a PROPONENTE que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de entrega da DOCUMENTAÇÃO, conforme dispõe o artigo 41, parágrafo 2º, da Lei Federal nº8.666/93.

10.4. As impugnações ao EDITAL deverão ser julgadas pela COMISSÃO.

10.5. Acolhida a impugnação deverá ser publicado aviso no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba ([www.pindamonhangaba.sp.gov.br](http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br)) informando a alterações promovidas no EDITAL e o novo prazo para recebimento dos envelopes, salvo se, inquestionavelmente, tais alterações não afetarem substancialmente as condições de elaboração das propostas.

## **11. ALTERAÇÕES DO EDITAL**

11.1. Em qualquer ocasião, até a data de entrega da DOCUMENTAÇÃO, a COMISSÃO, a seu exclusivo critério, em consequência de esclarecimentos, impugnações ao EDITAL ou qualquer outro motivo de interesse público, poderá alterar o EDITAL.

11.2. Todas as alterações ao EDITAL serão divulgadas da mesma forma em que se deu a divulgação deste EDITAL, além de serem disponibilizadas aos PROPONENTES através do site do PODER CONCEDENTE.

11.3. Caso as alterações ao EDITAL impliquem, inquestionavelmente, modificações na apresentação ou formulação da DOCUMENTAÇÃO, será reaberto prazo igual ao originalmente estipulado para entrega da DOCUMENTAÇÃO, conforme dispõe o artigo 21, parágrafo 40, da Lei Federal nº8.666/93.

## **12. DOS CUSTOS DAS PROPONENTES**

12.1. Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelas PROPONENTES em razão da presente LICITAÇÃO, incluindo os gastos relativos à preparação da DOCUMENTAÇÃO, correrão às expensas da PROPONENTE, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando a PODER CONCEDENTE isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independentemente do resultado da LICITAÇÃO.

### **13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

13.1. Poderão participar da LICITAÇÃO sociedades ou entidades brasileiras, ou sociedades ou entidades estrangeiras devidamente autorizadas a funcionar no Brasil, isoladamente ou reunidas em consórcio, que satisfaçam plenamente todas as exigências e condições deste EDITAL e da legislação aplicável.

13.1.1. Empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar desde que apresentem comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor nos termos da Súmula nº 50 do TCE/SP.

13.2. É vedada a participação de empresas:

- estrangeiras que não estejam devidamente registradas no Brasil, nos termos da legislação em vigor;
- declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- com suspensão do direito de participar em licitações ou impedidas de contratar com a Administração;
- em processo de falência ou de concordata;
- enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores; e
- isoladamente, quando integrante de consórcio já participante nesta licitação.

13.3. É vedada a participação de pessoa que, a qualquer título, seja ou tenha sido dirigente, gerente, servidor, empregado, ocupante de cargo em comissão, sócio ou componente de quadro técnico do PODER CONCEDENTE ou de suas autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedades de economia mista, nos últimos 6 (seis) meses contados da data de publicação deste EDITAL.

13.3.1. Considera-se participação a existência de quaisquer documentos que atribuam à pessoa neles mencionados vínculos de natureza jurídica, societária, técnica, comercial ou empresarial com a CONCESSIONÁRIA ou com qualquer empresa de seu grupo econômico;

- a) A empresa que se consorciar não poderá participar desta licitação por intermédio de outro consórcio e nem isoladamente. A referida restrição se aplica às empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico (coligada, controlada ou controladora); e
- b) Quando se tratar de Consórcio, deverá ser apresentado o respectivo Instrumento de Compromisso de Constituição do Consórcio, registrado em cartório de títulos e documentos, subscrito pelas empresas participantes, constando, obrigatoriamente o que segue:
- (i) Denominação do Consórcio;
  - (ii) Composição do Consórcio, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada;
  - (iii) Organização do Consórcio;
  - (iv) Objetivo do Consórcio;
  - (v) Indicação da Empresa Líder que representará o Consórcio perante a PODER CONCEDENTE;
  - (vi) Duração mínima do Consórcio, equivalente ao prazo necessário ao processo licitatório e à assinatura do futuro CONTRATO, se este vier a ser firmado;
  - (vii) Compromissos e obrigações de cada uma das empresas consorciadas, em relação ao objeto desta licitação, em especial e expressamente a constituição, caso o Consórcio se sagre vencedor, da CONCESSIONÁRIA com a finalidade específica para a execução do CONTRATO.
  - (viii) Antes da celebração de eventual CONTRATO, decorrente da presente licitação, será obrigatório promover a constituição e o registro do Instrumento de Constituição da SPE, nos termos das condições estabelecidas nos subitens “ii” e “vii” acima;
  - (ix) A representação oficial do Consórcio, neste procedimento licitatório, caberá à Empresa Líder, que indicará formalmente o representante autorizado, na forma determinada no presente EDITAL; e
  - (x) A Empresa Líder deve ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas - com firma reconhecida dos representantes legais das empresas consorciadas e do representante da Empresa Líder, bem como para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar atas, contratos e

praticar todos os atos necessários à perfeita execução de seu objeto, até o recebimento definitivo pelo PODER CONCEDENTE.

13.4. A participação da LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e exigências do EDITAL e seus Anexos, sendo vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

#### **Subseção I - Exigências do Edital**

13.5. As PROPONENTES deverão examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, quadros, estudos e projetos disponíveis, bem como as leis federais e municipais e outras referências mencionadas no EDITAL e nos seus Anexos.

13.6. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para apresentação da DOCUMENTAÇÃO serão consideradas de responsabilidade exclusiva das PROPONENTES.

13.7. A apresentação de DOCUMENTAÇÃO que não atenda aos requisitos estipulados no EDITAL e em seus anexos implicará na inabilitação ou desclassificação das PROPONENTES, conforme o caso.

#### **Subseção II - ÁREAS e Demais Instalações Relacionadas aos SERVIÇOS**

13.8. As PROPONENTES deverão realizar a visita técnica nas ÁREAS e demais instalações existentes na AREA DE CONCESSÃO, relacionadas aos SERVIÇOS especificados no Anexo II – Termo de Referência, obtendo para si, às suas expensas e sob sua responsabilidade, todas informações necessárias à preparação da DOCUMENTAÇÃO, sendo vedadas proposições posteriores de modificação do preço, prazo ou outras condições ou, ainda, alegações de prejuízos ou reivindicações sob o pretexto de insuficiência de informações acerca do objeto do presente EDITAL.

13.9. A visita à AREA DE CONCESSÃO será agendada através de contatos realizados por meio de contato telefônico e no endereço eletrônico indicados neste EDITAL.

13.10. No momento da realização da visita técnica, o representante da PROPONENTE deverá apresentar credenciamento e documento com foto que o identifique.

13.11. Ao término da visita técnica, será entregue à PROPONENTE, pelo representante da PODER CONCEDENTE, o respectivo Atestado de Visita Técnica a ser emitido em nome da PROPONENTE, que deverá ser anexado ao envelope referente aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.12. No caso de PROPONENTES reunidas em consórcio, a visita técnica poderá ser realizada por representante de apenas um de seus membros, líder ou não, desde que a representação atenda ao disposto neste Edital.

13.13. A SPE não terá direito de qualquer reclamação, indenização, reivindicação de pagamento adicional, inclusive para a finalidade de justificativa de atrasos ou prorrogação de prazos contratuais, por motivos de dificuldades ou transtornos de qualquer natureza relativamente às condições existentes nas ÁREAS DA CONCESSÃO e demais instalações existentes.

13.14. Todos os dados referentes às ÁREAS DA CONCESSÃO e demais instalações existentes estarão disponíveis para as PROPONENTES na sede do PODER CONCEDENTE, para exame e cópia reprográfica, mediante requerimento e procuração.

### **Subseção III - Responsabilidade**

13.15. A CONCESSIONARIA deverá se responsabilizar pelos imóveis e os bens móveis que lhe eventualmente sejam transferidos por força do presente CONTRATO, conforme o inventário a ser realizado pelo PODER CONCEDENTE em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do CONTRATO.

## **14. DO CREDENCIAMENTO**

14.1. Dos interessados em participar da reunião de abertura dos envelopes, representando as PROPONENTES, será exigido seu credenciamento, mediante a apresentação da Carta de Credenciamento, nos moldes do modelo constante no Anexo I – Modelo de Declarações do Edital, devidamente assinada pelo seu representante legal, outorgando amplos poderes de decisão ao credenciado, inclusive para receber informações e, eventualmente, desistir de recursos, bem como dos seus documentos pessoais com foto.

14.1.1. A Carta de Credenciamento deverá ser acompanhada da documentação legal (Estatuto Social, Ata de Eleição e Termos de Posse, etc.) que comprove os poderes de quem outorga o credenciado.

14.1.2. As Cartas de Credenciamento deverão ser exibidas à COMISSÃO pelos portadores, juntamente com documento pessoal que comprove sua identidade, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos. O documento exigido no item acima poderá, a critério do representante legal da PROPONENTE, ser substituído por procuração pública.

14.2. Caso o credenciado seja titular sócio ou diretor da PROPONENTE, deverá apresentar documento que comprove seus poderes para representá-la.

14.3. A não apresentação ou incorreção do documento do credenciado ou representante legal não inabilitará ou desclassificará a PROPONENTE, mas impedirá o credenciado ou representante legal de se manifestar ou responder pela PROPONENTE, nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, conforme dispõe o artigo 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. Para o bom andamento dos trabalhos, cada PROPONENTE, inclusive no caso de consórcio, deverá indicar, no máximo, 02 (dois) representantes, que serão os únicos com poderes para se manifestar, isoladamente ou em conjunto, durante o processo de LICITAÇÃO.

14.5. Todas as manifestações cabíveis deverão ser feitas por escrito, sendo anexadas aos autos vedada a réplica ou a tréplica oral durante as sessões, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

## **15. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

15.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO e a PROPOSTA ECONÔMICA deverão ser apresentados conforme o que se segue:

- As folhas deverão estar numeradas em ordem crescente, da primeira à última, e deverão estar presas umas às outras, rubricadas em todas as folhas e assinadas, sempre que couber, na última página, pelo representante legal da PROPONENTE;

- Todos os documentos apresentados na presente LICITAÇÃO deverão ser entregues em língua portuguesa, datilografados ou impressos de forma legível;
- Qualquer documento em língua estrangeira deve ser acompanhado de tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado, sendo que documentos estrangeiros deverão estar devidamente consularizados no Consulado Brasileiro no País de origem dos respectivos documentos, exceto nos casos previstos no Decreto Federal nº 8.660/2016;
- A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em original ou cópia por qualquer processo de autenticação, sem emendas ou rasuras;
- Deve ser apresentada única e exclusivamente a DOCUMENTAÇÃO exigida neste EDITAL, em 01 (uma) via impressa e 01 (uma) via digitalizada em mídia no formato pdf e, no caso de planilhas, em pdf e excel, evitando-se duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados; e,
- Caso haja divergência de conteúdo entre o arquivo digitalizado e o impresso, prevalecerá o conteúdo do documento impresso. Caso haja divergência no conteúdo das planilhas digitalizadas, prevalecerá o arquivo em pdf.

15.2. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da DOCUMENTAÇÃO.

15.3. Os envelopes deverão ser opacos, fechados e rubricados sobre o fecho, contendo cada envelope, em sua parte externa fronteira o seguinte:

A) Envelope com DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

PODER CONCEDENTE

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [--]/2023

ENVELOPE Nº 01- A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

B) Envelope com METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:

PODER CONCEDENTE

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [--]/2023

ENVELOPE Nº 01- B - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

C) Envelope com PROPOSTA ECONÔMICA:

PODER CONCEDENTE

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [--]/2023

ENVELOPE Nº02 - PROPOSTA ECONÔMICA

15.4. Em todos os envelopes deverá constar também a razão social, o endereço completo da PROPONENTE, seu telefone e e-mail para contato.

15.5. Quando da apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO e da PROPOSTA ECONÔMICA, as PROPONENTES devem expressar pleno conhecimento de que:

- a) respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;
- b) autorizam a COMISSÃO a proceder, em qualquer fase da LICITAÇÃO, às diligências que entender necessárias destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes;
- c) os serviços objeto da presente LICITAÇÃO estão perfeitamente caracterizados e definidos neste EDITAL e nos seus Anexos, sendo suficientes para sua total e exata compreensão;
- d) conhecem as condições das ÁREAS DA CONCESSÃO e demais instalações existentes, relacionadas aos SERVIÇOS, não podendo invocar ignorância, em nenhuma circunstância, como impedimento para o perfeito cumprimento de suas obrigações; e
- e) para todos os efeitos, aceitam irrestrita e irrevocavelmente todos os termos deste EDITAL e seus Anexos.

## **16. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

16.1. Os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO e a PROPOSTA ECONÔMICA deverão ser entregues diretamente na [--], através de [--], local onde está instalada a COMISSÃO, localizada na [--], nº [--], Pindamonhangaba/SP, até às [--] horas do dia [--] de [--] de 2023.

16.2. Expirado o prazo previsto no item acima, nenhum documento poderá ser recebido pela COMISSÃO.

## **17. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:**

### **Subseção I - Disposições Gerais**

17.1. Cada um dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO constantes do Envelope 01-A, e a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO constante do envelope 01-B, deverão ser entregues em uma única via impressa e uma via digital, observadas as disposições da acima.

17.2. As PROPONENTES estão obrigadas a satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme disposto no artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e no presente EDITAL.

17.3. As certidões exigidas para habilitação das PROPONENTES emitidas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

17.4. Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que emitidas por sites oficiais e de que o documento contenha a indicação do site em que possa ser verificada a autenticidade da informação pela COMISSÃO.

### **Subseção II - Habilitação Jurídica**

17.5. A habilitação jurídica da PROPONENTE será comprovada mediante:

- a) no caso de empresa individual, apresentação do registro comercial da PROPONENTE;
- b) em se tratando de sociedades empresárias, apresentação do ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO social da PROPONENTE que estiver em vigor, ou o respectivo instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações, se
- c) houver, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- d) no caso de sociedades civis, apresentação da inscrição do ato constitutivo da PROPONENTE e todas as suas alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício; e
- e) no caso de consórcio, além dos documentos acima relacionados, a serem apresentados por cada empresa consorciada, instrumento de constituição de consórcio ou de compromisso de constituição do consórcio, a ser apresentado pela empresa líder do consórcio, nos termos deste Edital.

### **Subseção III - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

17.6. A documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista das PROPONENTES consistirá em:

- a) Prova de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/ME);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da PROPONENTE, pertinente ao seu ramo de atividade e estatuto social compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do PROPONENTE, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional se fará mediante apresentação de:
  - (i) certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; e, (ii) certidão negativa de débito ou certidão positiva com efeito negativo, referente à contribuição previdenciária e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual se fará mediante apresentação de:
- f) (i) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela

Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do PROPONENTE, sob as penas da lei; e, (ii) Certidão negativa de débitos fiscais para fins de licitação, ou certidão positiva com efeito negativo;

- g) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal se fará mediante a apresentação de certidão negativa de débitos mobiliários ou certidão positiva com efeito negativo;
- h) Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- i) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, por intermédio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, prevista na Lei Federal nº 12.440/2011 e na Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

17.7. Se os certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização do processo seletivo, constante do EDITAL.

17.8. No caso de Consórcio, os documentos exigidos no item anterior, deverão ser apresentados individualmente por cada uma das empresas componentes do respectivo Consórcio.

#### **Subseção IV - Qualificação Técnica**

17.9. A qualificação técnica da PROPONENTE será comprovada mediante:

- a) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da sede da PROPONENTE e de seu(s) responsável(is) técnico(s), comprovando a regularidade da inscrição, obedecidas as disposições do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.
- b) Comprovação de aptidão técnica da PROPONENTE, através de comprovação de capacidade operacional da empresa por atestado técnico para desempenho de atividades através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, que comprovem que a PROPONENTE executou, satisfatoriamente, obras e serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores aos discriminados a seguir:

- (i) Coleta e transporte até o destino final de resíduos domiciliar/comercial: mínimo de [--] t/mês;
- (ii) Implantação e operação de estação de transbordo de lixo: mínimo de [--] t/mês;
- (iii) Coleta de resíduos de serviços de saúde: mínimo de [--] kg/mês;
- (iv) Incineração de resíduos de serviços de saúde: mínimo de [--]kg/mês
- (v) Varrição manual de vias públicas: [--]/guia/mês?
- (vi) Varrição mecanizada de vias públicas: mínimo de [--] km/guia/mês
- (vii) Capina manual de vias públicas: mínimo de [--]m<sup>2</sup>/mês;
- (viii) Capina mecanizada de vias públicas: mínimo de [--] m<sup>2</sup>/mês;
- (ix) Varrição manual de praças e jardins: mínimo de [--]m<sup>2</sup>/mês
- (x) Implantação de planta de reaproveitamento energético através de resíduos sólidos para no mínimo ....; e,
- (xi) Operação de planta de reaproveitamento energético através de resíduos sólidos para no mínimo.

b.1.) O(s) atestado(s) referido(s) nesta alínea “b” deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do atestante, constando cargo e nome legível do signatário para eventual consulta ou diligência;

b.2.) No caso de Consórcio, as participantes poderão valer-se do somatório de seus quantitativos executados, por um período de 6 (seis) meses ininterruptos;

b.3.) Não serão admitidos atestados emitidos em nome de empresas que não sejam as PROPONENTES;

c) Atestado de Visita Técnica às ÁREAS DA CONCESSÃO e demais instalações existentes;

d) Comprovação de aptidão técnica técnico-profissional de ter o responsável técnico da futura CONCESSIONÁRIA, executado serviços pertinentes e compatíveis em características com as

constantes do Edital, através de CATs - Certidão(ões) de Acervo Técnico, constituída(s) dos seguintes serviços ou obras:

- (i) Coleta e transporte até o destino final de resíduos domiciliar; e,
- (ii) Transporte de lixo domiciliar e comercial, através de carretas;
- (iii) Implantação e operação de estação de transbordo de resíduos domiciliares;
- (iv) Coleta de resíduos de serviços de saúde;
- (v) Destinação final de resíduos de serviços de saúde;
- (vi) Varrição manual de vias públicas;
- (vii) Varrição mecanizada de vias públicas;
- (viii) Capina manual de vias públicas;
- (ix) Capina mecanizada de vias públicas; e,
- (x) Varrição manual de praças e jardins.

d.1.) A experiência anterior do(s) profissional(is) deverá ser comprovada por Certidão(ões) de Acervo Técnico, devidamente registrada(s) na entidade profissional(is) competente, que deverá(ão) conter, no mínimo, o(s) nome(s) do(s) profissional(is), a localização e a identificação da obra ou serviço executado e o período de realização;

d.2.) No caso de Consórcio, as participantes poderão apresentar os Certidões de Acervo Técnico dos responsáveis técnicos de acordo com a regra prevista no item b.2) acima;

- e) Os profissionais indicados pela PROPONENTE, para fins de capacidade técnica de que trata a alínea "d", deverão participar dos SERVIÇOS, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela PODER CONCEDENTE;
- f) Comprovação de vínculo empregatício do(s) profissional(is), mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, CONTRATO de Trabalho, ou ficha de Registro de Empregados do Ministério do Trabalho. No caso de dirigente ou sócio, deve ser apresentado o CONTRATO

social com as últimas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial, ou documento específico, igualmente registrado, que contenha a comprovação do cargo do Responsável Técnico, ou ainda como autônomo comprovado com a apresentação do CONTRATO de Prestação de Serviço; e

- g) O(s) profissional(is) deverá(ão) apresentar prova de registro vigente, comprovando que está(ão) regularmente registrado(s) no CREA de sua localidade.

17.10. No caso de Consórcio, os documentos exigidos nos itens 17.9 “a”, “b” (ressalvado o disposto em no item b.2), “d” (ressalvado o disposto no item d.2), “e”, “f”, e “g”, deverão ser apresentados individualmente por cada uma das empresas componentes do respectivo Consórcio. E o documento solicitado no item 17.9.c, poderá ser apresentado apenas – por uma das empresas que constituem o Consórcio.

#### **Subseção V - Qualificação Econômico-Financeira**

17.11. Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira da PROPONENTE serão constituídos por:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo estar atualizados tais documentos, por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, e substituindo-se por balanço de abertura nos casos de empresas com menos de 01 (um) ano de atividade. O balanço e as demonstrações contábeis deverão estar transcritos em Livro Diário, e deste deverão ser apresentados os termos de abertura e de encerramento, devidamente registrados em Cartório ou Junta Comercial - alternativamente substituindo-se por publicação no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação na sede ou domicílio da empresa PROPONENTE, publicações obrigatórias no caso das sociedades regidas pela Lei Federal 6404/76. Entende-se por último exercício social, já exigíveis aqueles para o qual já se esgotou o prazo para apresentação do BP e DRE para a Receita Federal.

- a.1) Empresas legalmente dispensadas da elaboração de BP e DRE deverão apresentar declaração neste sentido, assinada pelo contador responsável da empresa.

b) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da PROPONENTE, com data de emissão não antecedendo em mais de 60 (sessenta) dias da data de apresentação das propostas. Nas hipóteses em que a certidão recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a PROPONENTE apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor nos termos da Súmula 50 do TCE/SP, sem o qual não poderão participar desta Licitação;

17.12. A PROPONENTE deverá comprovar o atendimento aos indicadores mencionados neste item, através de demonstrativo de cálculo, devidamente assinado por contador ou técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade, tomando por base o balanço patrimonial do último exercício, utilizando as fórmulas apresentadas a seguir:

17.12.1. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00, onde:

$$ILG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

17.12.2. Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00, onde:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

17.12.3. Grau de endividamento (GE): valor igual ou inferior a 0,50 (zero virgula cinquenta), onde:

$$GE = \frac{\{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}\}}{\text{Ativo Total}}$$

17.13. Os indicadores econômico-financeiros, definidos neste EDITAL limitar-se-ão a avaliar a capacidade econômico-financeira dos PROPONENTES com vistas aos compromissos que terão de assumir.

17.14. O PROPONENTE deverá apresentar comprovante de GARANTIA DE PROPOSTA, no valor de R\$[--] ([--] reais), equivalente a 1% (um por cento) dos investimentos previstos, com prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, além da validade da proposta, em qualquer uma das seguintes modalidades:

a) em moeda corrente do País, através de recolhimento bancário, devendo ser retirada guia no [-], sito a [-], Pindamonhangaba/SP, das 09 horas às 16h30, até o dia anterior ao da

apresentação dos envelopes e, após ser efetuado o recolhimento bancário realizar autenticação do lançamento junto a Tesouraria Municipal no mesmo endereço;

- b) em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, desde que não gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade; e,
- c) seguro-garantia, fornecido por seguradora de primeira linha (instituição brasileira ou internacional autorizada a funcionar no Brasil com uma carteira de seguros superior a R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), de acordo com os termos da circular da SUSEP nº 232/03; ou d) fiança bancária em banco de primeira linha (é o banco, público ou privado, cujo o ativo total, menos a intermediação, seja superior a R\$ 25.000.000.000,00 (vinte e cinco bilhões de reais), de acordo com as normas disponibilizadas pelo Banco Central do Brasil), com cláusula específica de renúncia, pelo fiador, ao benefício de ordem a que se refere o artigo 827 do Código Civil, e que lhe obrigue de forma solidária com a PROPONENTE, devendo ser observado o disposto nos artigos 835 e 838 do Código Civil.

17.15. Para as PROPONENTES inabilitadas na fase de abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, a GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida após a abertura das PROPOSTAS ECONÔMICAS, ou no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a data de apresentação da DOCUMENTAÇÃO;

17.16. Para as PROPONENTES que forem desclassificadas na fase de abertura da PROPOSTA ECONÔMICA, a GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida no prazo de 60 (sessenta) dias após a abertura das PROPOSTAS ECONÔMICAS;

17.17. Para as PROPONENTES classificadas, que não a PROPONENTE vencedora, a GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida no prazo de 30 (trinta) dias após homologação do objeto desta LICITAÇÃO à PROPONENTE vencedora.

#### **Subseção VI – Declarações**

17.18. No Envelope nº 01-A, juntamente com os demais documentos referidos acima, as PROPONENTES deverão apresentar as seguintes declarações, conforme modelos constantes no Anexo I – Modelo de Declarações do Edital:

- a) que possuem pleno conhecimento das condições do Edital e todos os seus anexos;
- b) que adotarão mecanismos de governança;
- c) que a Proponente não é declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público;
- d) que cumprem o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal de 1988, em cumprimento ao disposto no inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) que não há superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação;
- f) que inexistem no quadro de dirigentes da entidade, de servidores com vínculos no Poder Público;
- g) que se comprometem com a realização todos os investimentos necessários para a consecução do objeto do Edital; e,
- h) que cumprirão com a legislação ambiental com a devida responsabilidade.

17.19. No caso de a PROPONENTE ser consórcio, cada empresa consorciada deverá apresentar sua própria Declaração de Emprego de Menor.

#### **Subseção VII - Metodologia de Execução**

17.20. Além dos documentos referidos anteriormente, conforme previsto no inciso I do Artigo 12 da Lei Federal nº 11.079/04, as PROPONENTES deverão apresentar, para fins de qualificação técnica, a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO dos SERVIÇOS, que conterà descrição e detalhamento acerca das principais atividades a serem desenvolvidas, definindo em que consistem e como serão realizadas, descrevendo, para cada uma, os recursos humanos e equipamentos a serem empregados na sua execução, as normas técnicas de referência, além da descrição clara e inequívoca da metodologia a ser empregada para a execução e controle de qualidade, nos termos e condições estipulados no Anexo IV - Termos para a elaboração da Metodologia de Execução.

17.21. A METODOLOGIA DE EXECUÇÃO será analisada pela COMISSÃO, podendo a mesma solicitar a análise das áreas técnicas envolvidas, desde que a equipe seja formalmente designada para tal atribuição, conforme os critérios e parâmetros constantes do Anexo IV - Termos para a

Elaboração da Metodologia de Execução e será considerada habilitada a PROPONENTE que atender a todos os itens constantes do referido Anexo.

17.22. No caso de a PROPONENTE ser consórcio, deverá ser apresentada apenas uma METODOLOGIA DE EXECUÇÃO.

### **Subseção VIII - Avaliação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

17.23. Será inabilitada a PROPONENTE que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação, previstas nesta Seção VIII.

17.24. A PROPONENTE inabilitada fica impedida de participar das fases subsequentes da LICITAÇÃO.

## **18. DA PROPOSTA ECONÔMICA**

### **Subseção I - Disposições Gerais sobre a PROPOSTA ECONÔMICA**

18.1. A PROPOSTA ECONÔMICA será apresentada em 01 (uma) via, digitada no computador devidamente impressa e rubricada, juntamente com uma mídia digital com o arquivo idêntico, salvo em pdf e as planilhas em excel, em linguagem clara e objetiva, sem erros ou rasuras, devendo ser assinada pelo responsável técnico da PROPONENTE ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da PROPONENTE.

18.2. Os valores da PROPOSTA ECONÔMICA serão expressos em Real (R\$), com data base de [-].

18.3. A PROPOSTA ECONÔMICA deverá atender às condições e aos critérios contidos neste EDITAL, em especial às exigências constantes do Anexo VIII - Termo de Referência para Elaboração da Proposta Econômica e para Elaboração do Plano de Negócios, do EDITAL.

18.4. A PROPOSTA ECONÔMICA deverá conter a oferta da PROPONENTE para o Valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL e as projeções financeiras, para execução dos SERVIÇOS, conforme indicado no Anexo VIII - Termo de Referência para Elaboração da Proposta Econômica e para Elaboração do Plano de Negócios do EDITAL.

18.5. A PROPOSTA ECONÔMICA deverá conter o PLANO DE NEGÓCIOS da SPE, que deverá ser elaborado conforme especificações contidas no Anexo VIII - Termo de Referência para Elaboração da Proposta Econômica e para Elaboração do Plano de Negócios do EDITAL.

18.6. A PROPOSTA ECONÔMICA deverá conter os valores que irão compor o valor da CONTRAPRESTAÇÃO, conforme especificado no Anexo VIII - Termo de Referência para Elaboração da Proposta Econômica e para Elaboração do Plano de Negócios do EDITAL.

18.7. Para elaboração da PROPOSTA ECONÔMICA, não deverão ser considerados quaisquer benefícios fiscais que possam vir a ser conferidos à SPE pela União, Estado ou Município, durante o prazo da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

18.8. O valor total previsto na PROPOSTA ECONÔMICA, que será levado em consideração no julgamento da presente LICITAÇÃO, deverá abranger todos os custos referentes à CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, que contemplarão, dentre outros:

- a) o valor referente aos ônus e obrigações da SPE concernentes à legislação tributária, legislação trabalhista e legislação previdenciária, os quais correrão por sua exclusiva conta;
- b) custos com seus contratados;
- c) despesas relativas a serviços extraordinários e a serviços noturnos;
- d) custos de mobilização e desmobilização na instalação dos SERVIÇOS a serem executados;
- e) todos os demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre a execução dos SERVIÇOS, incluídas as amortizações de investimentos;
- f) custos com contratação de seguros e garantias de construção, de cumprimento dos prazos e os demais necessários ao cumprimento do CONTRATO.

18.9. O prazo de validade das PROPOSTAS ECONÔMICAS deverá ser de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da DOCUMENTAÇÃO, podendo ser renovado por iguais ou menores períodos.

18.10. O documento elaborado nos termos do Anexo VIII - Termo de Referência para Elaboração da Proposta Econômica e para Elaboração do Plano de Negócios do EDITAL, deverá ser apresentado devidamente preenchido com a indicação do orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários para a composição da CONTRAPRESTAÇÃO e data-base de [--], e

será utilizado como referência no caso de necessidade de cálculos de eventuais indenizações ou ajustes com a SPE, nas condições previstas no CONTRATO.

18.11. Será apresentada apenas uma PROPOSTA ECONÔMICA em relação a cada PROPONENTE.

### **Subseção II – Forma de Julgamento da PROPOSTA ECONÔMICA**

18.12. Sendo que o critério de julgamento desta LICITAÇÃO será o de menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL a ser paga pelo PODER CONCEDENTE, ofertado pelas PROPONENTES devidamente habilitadas, as PROPOSTAS ECONÔMICAS serão classificadas em ordem decrescente de valor, isto é, a PROPONENTE que apresentar o menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO será considerada a primeira classificada.

18.13. O não atendimento do estabelecido na Subseção I anterior implicará a desclassificação da PROPONENTE.

18.14. Serão desclassificadas, ainda, as PROPOSTAS ECONÔMICAS cujos PLANOS DE NEGÓCIO demonstrem inviabilidade da CONCESSAO ADMINISTRATIVA, conforme critério estabelecido o Anexo VIII - Termo de Referência para Elaboração da Proposta Econômica e para Elaboração do Plano de Negócios do EDITAL.

18.15. São exemplos de inviabilidade da proposta aquelas que, nos termos da legislação em vigor, contenham erros, omissões, ou supressões de itens relevantes e impactantes no valor da CONTRAPRESTAÇÃO oferecida, ou cujo valor da taxa interna de remuneração (TIR) do PROPONENTE seja negativa ou igual ou inferior ao índice inflacionário oficial estimado para o exercício vigente.

18.16. Serão desclassificadas também as PROPOSTAS ECONÔMICAS com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não sejam demonstrados como viáveis através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do CONTRATO, nos termos do artigo 48, inciso II, parágrafo 1º, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

18.16.1. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, nem de preços ou vantagens, baseados nas ofertas das demais PROPONENTES.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO**

19.1. A PODER CONCEDENTE, a seu exclusivo critério, poderá solicitar das PROPONENTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre a DOCUMENTAÇÃO.

19.2. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data de apresentação da DOCUMENTAÇÃO, sem convocação para contratação ou qualquer manifestação do PODER CONCEDENTE sobre tal contratação, ficam as PROPONENTES liberadas dos compromissos assumidos.

## **20. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

### **Subseção I – Abertura, Exame e Julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO constantes do Envelope 01-A e do Envelope 01-B.**

20.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo do presente a COMISSÃO, em sessão pública, proclamará recebidos os envelopes das PROPONENTES que tenham sido apresentados nos termos das Seções deste Capítulo III.

20.2. Em seguida, serão rubricados, ainda fechados, todos os envelopes das PROPONENTES, pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das PROPONENTES presentes.

20.3. Sequencialmente, serão abertos os Envelopes nº 01-A e nº 01-B, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, rubricando-se os documentos neles contidos e procedendo-se ao seu exame pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das PROPONENTES presentes.

20.4. Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da COMISSAO e pelos representantes das PROPONENTES presentes.

20.5. O julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO constantes dos Envelopes nº 01-A e nº 01-B ocorrerá em sessão realizada entre os membros da COMISSAO e o resultado de tal julgamento será divulgado, mediante aviso publicado uma única vez no diário oficial. No aviso constará, também, o dia, hora e local para a sessão pública de abertura dos Envelopes nº 02 das PROPONENTES habilitadas quando da análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, que poderá ser remarcada, se necessário.

20.6. O julgamento da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO se dará por critérios objetivos, de acordo com o Anexo IV - Termos para a elaboração da Metodologia de Execução, ao presente EDITAL.

20.7. Serão consideradas como habilitadas na fase de Habilitação aquelas PROPONENTES expressamente assim referidas no aviso mencionado no item 20.5 anterior, as quais atenderam as determinações referentes à habilitação, conforme estabelecido nas Seções, do Capítulo III do presente EDITAL.

20.8. Os Envelopes nº 02 das PROPONENTES inabilitadas, quando da análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO constantes dos Envelopes nº 01-A e nº 01-B, serão a elas devolvidos fechados, após os prazos recursais, concedidos quando do julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou em caso de renúncia expressa ao direito de recurso.

20.9. Quando encerrada a fase de habilitação – após analisados os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO constantes dos Envelopes nº 01-A e as METODOLOGIA DE EXECUÇÃO constantes dos Envelopes nº 01-B, as PROPONENTES não serão mais inabilitadas por motivo relacionado à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou fatos conhecidos posteriormente à referida habilitação.

#### **Subseção II – Abertura, Exame e Julgamento da PROPOSTA ECONÔMICA**

20.10. Na data prevista no aviso mencionado no item 21.5, serão abertos os Envelopes nº 02, contendo as PROPOSTAS ECONÔMICAS das PROPONENTES habilitadas.

20.11. As PROPOSTAS ECONÔMICAS serão rubricadas pelos membros da COMISSAO e pelos representantes das PROPONENTES presentes.

20.12. Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das PROPONENTES presentes.

20.13. O julgamento e a verificação quanto à adequação e compatibilidade da PROPOSTA ECONÔMICA ocorrerão em sessão a ser realizada entre os membros da COMISSÃO e o resultado será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial.

20.14. A critério exclusivo da COMISSÃO, as PROPOSTAS ECONÔMICAS poderão ser analisadas com a colaboração de técnicos designados para verificação dos cálculos das planilhas constantes do Plano de Negócios integrantes dos Envelopes nº 02.

20.15. O julgamento das PROPOSTAS ECONÔMICAS se dará por critérios objetivos, de acordo com o disposto no Anexo VIII - Termo de Referência para Elaboração da Proposta Econômica e para Elaboração do Plano de Negócios deste Edital.

### **Subseção III – Resultado Final do Julgamento**

20.16. Será considerada vencedora a PROPONENTE habilitada cuja PROPOSTA ECONÔMICA seja classificada em primeiro lugar, isto é, aquela que apresentar o menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL nos termos do Anexo VIII - Termo de Referência para Elaboração da Proposta Econômica e para Elaboração do Plano de Negócios deste Edital.

20.17. No caso de empate entre duas ou mais PROPOSTAS ECONÔMICAS, a COMISSÃO adotará o processo de sorteio previsto no parágrafo 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93, para o desempate das referidas propostas.

20.18. O resultado da LICITAÇÃO será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, no Diário Oficial e em jornal local de grande circulação.

## **21. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:**

### **Seção I – Homologação:**

21.1. O resultado do julgamento, realizado pela COMISSÃO, será submetido à deliberação da autoridade superior que poderá, a seu critério:

- a) homologar o resultado da LICITAÇÃO;
- b) determinar a emenda de irregularidade sanável, se for o caso;
- c) revogar a LICITAÇÃO, por razões de interesse público;
- d) anular a LICITAÇÃO, se for o caso, por ilegalidade insanável.

21.2. A LICITAÇÃO somente será revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e será declarada nula, quando verificada ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

### **Seção II – Adjudicação:**

21.3. Homologada a LICITAÇÃO, será adjudicado o objeto à PROPONENTE vencedora.

21.4. A adjudicação produz os seguintes efeitos jurídicos:

- a) aquisição do direito de a PROPONENTE celebrar o CONTRATO;
- b) vinculação da PROPONENTE ao cumprimento das condições estabelecidas no EDITAL e no CONTRATO.

### **Seção III - Recursos**

21.5. Das decisões da COMISSÃO caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.5.1. O recurso, dirigido ao Presidente da COMISSÃO, deverá ser protocolizado até às 16:30 horas do último dia do prazo previsto na lei, no endereço mencionado no preâmbulo deste EDITAL, sob pena de preclusão.

21.6. Interposto o recurso, tal interposição será comunicada às demais PROPONENTES que poderão impugnar o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

21.7. Nenhum prazo de recurso se inicia, ou corre, sem que os autos do processo estejam com vista aberta à PROPONENTE interessada.

## **22. DA CONSTITUIÇÃO DA SPE**

22.1. Após a homologação da LICITAÇÃO, a PROPONENTE vencedora deverá constituir a SPE, que celebrará o CONTRATO com a PODER CONCEDENTE e será a responsável pela execução do objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, nos prazos previstos neste EDITAL.

22.2. A SPE, constituída pela PROPONENTE, assumirá a forma de sociedade anônima ou de sociedade por cotas de responsabilidade limitada e deverá ter como único objeto a execução dos SERVIÇOS, bem como a realização das atividades correlatas e a exploração de fontes de receitas autorizadas no CONTRATO, de modo a viabilizar o cumprimento do CONTRATO.

22.3. A SPE deverá ser subsidiária integral da PROPONENTE.

22.3.1. No caso de a PROPONENTE ser consórcio, a SPE deverá ter como sócias as empresas integrantes da PROPONENTE, com as mesmas participações apresentadas para o consórcio.

22.4. O prazo de duração da SPE deverá corresponder ao prazo de vigência do CONTRATO.

22.5. O controle societário da SPE poderá ser transferido somente após anuência prévia da PODER CONCEDENTE.

22.5.1. Para fins de obtenção da anuência prevista neste item, o pretendente deverá:

- a) atender às exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção do serviço; e
- b) comprometer-se a cumprir todas as cláusulas do CONTRATO em vigor.

22.5.2. A transferência do controle societário poderá ser feita aos financiadores da SPE, após anuência da PODER CONCEDENTE, nos termos previstos no CONTRATO.

## **23. DAS CONDIÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

### **Seção I - Convocação para a celebração do CONTRATO**

23.1. Adjudicada a LICITAÇÃO pela PODER CONCEDENTE, a PROPONENTE será convocada para, no prazo de até 60 (sessenta) dias, cumprir as formalidades necessárias, descritas nas Seções seguintes, apresentar os atos constitutivos da SPE, que assinará o CONTRATO, sob pena de decair

de seu direito à contratação, sem prejuízo da perda da GARANTIA DE PROPOSTA e da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº8.666/93.

23.2. O prazo para a assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela PODER CONCEDENTE.

23.3. É facultado ao PODER CONCEDENTE, quando a SPE não se apresentar para assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidas acima, convocar as PROPONENTES remanescentes, na ordem de classificação, para constituir uma Sociedade de Propósito Específico (SPE) em igual prazo e nas condições da PROPOSTA ECONÔMICA do primeiro colocado. Para os efeitos deste EDITAL e do CONTRATO, a PROPONENTE remanescente que for convocada na hipótese deste item será considerada PROPONENTE.

23.4. O CONTRATO será celebrado entre a PODER CONCEDENTE e a SPE. O PODER CONCEDENTE se responsabilizará pela publicação do extrato do CONTRATO, na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, conforme o disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.5. A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar o ressarcimento no valor de R\$ [--] ( [--]) à empresa realizadora dos estudos de viabilidade técnica, econômica e jurídica, conforme Autorização publicada pelo CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADA – PPP, em 18 de fevereiro de 2022, nos termos do artigo 21 da Lei Federal 8.987/95, por meio de depósito em conta a ser previamente indicada.

## **24. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

24.1. A SPE deverá, antes da assinatura do CONTRATO, prestar a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, no valor de R\$ [--] ( [--]) equivalente a [--]% ( [--] por cento) dos investimentos estimados, apresentando ao PODER CONCEDENTE o respectivo comprovante até o ato de assinatura do CONTRATO.

24.2. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO será prestada em uma das seguintes formas, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia, em seguradora de primeira linha; e
- c) fiança bancária, apresentada por banco de primeira linha.

## **25. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO**

### **Seção I – Objeto do CONTRATO**

25.1. O CONTRATO terá como objeto a execução dos SERVIÇOS pela SPE, nos termos do Anexo III – Minuta do CONTRATO deste EDITAL.

### **Seção II – Metas da CONCESSÃO Administrativa**

25.2. As metas a serem atingidas pela SPE na execução do CONTRATO encontram-se especificadas no Anexo X - Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (Plano de Saneamento de Resíduos Sólidos) do Município de Pindamonhangaba do Edital.

### **Seção III - Prazo de Vigência do CONTRATO**

25.3. A vigência do CONTRATO terá início a partir de sua assinatura e terá o prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado nos prazos e nas condições previstos no referido instrumento contratual, obedecendo a legislação aplicável.

### **Seção IV – Direitos e Obrigações da SPE e da PODER CONCEDENTE**

25.4. Os direitos e obrigações da SPE e do PODER CONCEDENTE encontram-se descritos no CONTRATO.

### **Seção V – Licenças SPE**

25.5. A SPE será responsável pela obtenção de todas as LICENÇAS, observado o disposto no CONTRATO, que viabilizarão a execução dos SERVIÇOS e dos demais sistemas que serão construídos pela SPE.

#### **Seção VI – Áreas**

25.6. As ÁREAS são aquelas integrantes da CONCESSÃO incluindo as que serão visitadas pelas PROPONENTES e que se encontram descritas no Anexo II – Termo de Referência do Edital.

25.7. O PODER CONCEDENTE será responsável por promover os processos de desapropriação que eventualmente venham a ser necessários, inclusive pelo pagamento das indenizações advindas de tais processos.

#### **Seção VII – Seguros**

25.8. A PROPONENTE obriga-se a contratar, às suas expensas, junto à seguradora de primeira linha de sua livre escolha, seguro contra todos os riscos inerentes à execução dos SERVIÇOS, bem como àqueles previstos na minuta do CONTRATO, apresentando em até 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO a cópia autenticada ou o original das respectivas apólices de seguro.

25.9. Os seguros anteriormente mencionados deverão ter validade, ou ser renovados periodicamente, de modo a permanecer vigente e eficaz até o recebimento definitivo das OBRAS.

#### **Seção VIII – Bens Afetos a CONCESSÃO Administrativa**

25.10. O CONTRATO especificará os bens afetos à CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, bem como as formas de reversão dos referidos bens quando da extinção da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

#### **Seção IX – Sanções**

25.11. A falta de cumprimento, por parte da SPE, de qualquer cláusula ou condição do CONTRATO, do Termo de Referência e demais normas técnicas pertinentes, sem prejuízo do disposto, nas demais cláusulas do CONTRATO, ensejará a aplicação das seguintes penalidades, isolada ou cumulativamente, nos termos da legislação aplicável:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; e/ou
- e) caducidade do CONTRATO.

25.12. Sem prejuízo das demais sanções de multa ou parâmetros para tais sanções estabelecidas na regulamentação, a SPE se sujeitará às seguintes sanções pecuniárias:

- a) por violação das disposições do presente CONTRATO, que importe em não atendimento das metas de universalização, mantida após a advertência dada pelo PODER CONCEDENTE, observadas as normas contratuais, multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) até R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- b) por outro ato ou omissão não enquadrado nos itens anteriores, que importe em violação aos direitos dos USUÁRIOS FINAIS ou que lhe acarrete prejuízo, mantido após a advertência dada pelo PODER CONCEDENTE, imposta com base nas normas contratuais, multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais) até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- c) por ato ou omissão que importe em risco ao meio ambiente, à saúde pública ou ao erário público, mantido após a advertência dada pelo PODER CONCEDENTE, imposta com base nas cláusulas contratuais, multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- d) por qualquer ato ou omissão que traga óbice ou dificuldade ao exercício da atividade fiscal do PODER CONCEDENTE prevista no CONTRATO, mantido após a advertência dada pelo PODER CONCEDENTE, imposta com base na Cláusula de Sanções do CONTRATO, multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais) até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- e) por ato, omissão ou negligência que acarrete dano ou ponha em risco bens e equipamentos vinculados à CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, mantido após a advertência dada pelo PODER

CONCEDENTE, imposta com base na Cláusula de Sanção do CONTRATO multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

- f) por desatendimento às normas de segurança, higiene ou medicina do trabalho, mantido após a advertência dada pelo PODER CONCEDENTE, imposta com base na Cláusula de sanções contratuais, multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) até R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- g) por descumprimento de qualquer obrigação prevista no CONTRATO, exceto as indicadas nos incisos anteriores, cujas sanções já estão neles estabelecidas, mantido após advertência dada pelo PODER CONCEDENTE, imposta com base na Cláusula de sanções do CONTRATO, multa de R\$ 6.000,00 (seis mil) até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

25.13. A recusa da adjudicatária em assinar o CONTRATO ensejará multa de R\$ [--] ([--]), equivalente a 1% dos investimentos previstos, com a execução da garantia de proposta. sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

25.14. As hipóteses ensejadoras da aplicação das penalidades, bem como o procedimento e a forma de aplicação das sanções acima relacionadas encontram-se previstos no CONTRATO.

#### **Seção X - Condições de Pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO**

25.15. A PODER CONCEDENTE efetuará o pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, nos termos definidos no CONTRATO.

25.16. A PODER CONCEDENTE poderá optar em efetuar o Aporte Público de recursos financeiros em favor da CONCESIONÁRIA, nos termos da legislação em vigor.

#### **Seção XI - Reajuste e Revisão da CONTRAPRESTAÇÃO:**

25.17. A CONTRAPRESTAÇÃO será reajustada anualmente, por meio da aplicação dos critérios e fórmulas definidos no CONTRATO.

25.18. Os valores da CONTRAPRESTAÇÃO serão revistos, a qualquer tempo, quando se verificarem, além das demais hipóteses previstas no CONTRATO, os seguintes eventos:

- a) sempre que houver, imposta pela PODER CONCEDENTE, modificação unilateral do CONTRATO, que importe variação dos seus custos ou das receitas, tanto para mais como para menos;

- b) excetuado o imposto de renda, sempre que forem criados, alterados ou extintos tributos ou encargos legais ou sobrevierem novas disposições legais, após a data de apresentação pela PROPONENTE da PROPOSTA ECONÔMICA, desde que acarretem repercussão nos custos da SPE, tanto para mais quanto para menos, bem como seu impacto sobre as condições financeiras do CONTRATO, em conformidade com o disposto no § 3º do artigo 9º da Lei Federal nº 8.987/95;
- c) sempre que circunstâncias supervenientes, em razão de fato do príncipe ou ato da Administração Pública, resultem, comprovadamente, em variações dos custos da SPE, incluindo determinações de autoridades ambientais que alterem os encargos da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, dentre eles, a modificação ou antecipação das metas da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA previstas no Anexo VIII do Edital;
- d) sempre que houver alteração legislativa de caráter específico que produza impacto direto sobre as receitas da SPE, tais como as que concedam isenção, redução, desconto ou qualquer outro privilégio tributário ou tarifário;
- e) sempre que circunstâncias supervenientes, em razão de caso fortuito, força maior e interferências imprevistas - ou mesmo que previstas, não possam ser evitadas -, para efetivação dos quais não seja atribuível responsabilidade à SPE, acarretem alteração dos custos da SPE;
- f) nos demais casos não expressamente listados acima que venham a alterar o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, não motivados ou causados pela SPE.

25.19. O procedimento e a forma como se dará a revisão da CONTRAPRESTAÇÃO encontram-se previstos no CONTRATO.

## **Seção XII – Garantia de Pagamento**

25.20. Nos termos do art. 8º, caput e inciso I, da Lei Federal nº 11.079/2004, as obrigações pecuniárias contraídas pelo CONTRATANTE, o PODER CONCEDENTE, oferecerá GARANTIA DE PAGAMENTO prevista no CONTRATO, através de depósito de recursos correspondentes ao valor de 03 (três) contraprestações mensais em conta vinculada ao Fundo Fiduciário das Parcerias Público-Privadas, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº 6.075/2017 e,

subsidiariamente, pelo Fundo Garantidor das Parcerias Público-Privadas ou demais hipóteses previstas nos referidos artigos.

25.21. O agente público que não cumprir as obrigações financeiras do CONTRATO ou obstruir a execução das garantias de pagamento da presente parceria responderá civil, administrativa e criminalmente, inclusive na forma do art. 92, da Lei nº 8.666/1993, se for o caso.

25.22. Os investimentos obrigatórios pela SPE ficarão condicionados à disponibilidade pela CONTRATANTE das garantias a serem especificadas.

### **Seção XIII – Da Subcontratação:**

25.23. A CONCESSIONARIA poderá efetuar a subcontratação de terceiros para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como a implementação de projetos associados, nos termos do Artigo 25 e parágrafos da Lei 8.987/95 e Lei 11.079/04.

### **Seção XIV – Do Compartilhamento dos Riscos:**

25.24. Os riscos da presente CONCESSÃO deverão ser compartilhados na forma do CONTRATO (Anexo III do Edital) e de acordo com o Anexo VI - Matriz de Compartilhamento de Riscos do EDITAL.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **Seção I – Contagem de Prazos:**

26.1. Na contagem dos prazos a que alude este EDITAL, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

26.2. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente na PODER CONCEDENTE.

### **Seção II – Comunicações:**

26.3. As comunicações dos atos mencionadas neste EDITAL, no que se refere, especialmente, ao procedimento da LICITAÇÃO, serão feitas pela COMISSÃO, mediante publicação no diário oficial e, quando for o caso, comunicado às PROPONENTES por escrito, por meio de e-mail.

26.4. As comunicações das PROPONENTES à COMISSÃO deverão ser feitas por escrito, através do endereço já indicado no item 9.2 do presente EDITAL, exceto nos casos em que este EDITAL dispor de modo diverso.

### **Seção III – Disposições Diversas**

26.5. As dúvidas surgidas na aplicação deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela COMISSÃO, respeitada a legislação pertinente.

26.6. Até a assinatura do CONTRATO, fica reservado a PODER CONCEDENTE o direito de resolver todo e qualquer caso singular, não previsto neste EDITAL e nos seus Anexos e tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o objeto do EDITAL.

26.7. A COMISSÃO poderá proceder a inspeções, auditorias e realizar ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como se valer de assessoria técnica, para se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas PROPONENTES.

26.8. Os termos dispostos neste EDITAL, bem como as cláusulas e condições previstas no CONTRATO e as constantes dos demais anexos complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões, devendo ser respeitadas as regras de interpretação previstas no CONTRATO.

Pindamonhangaba, [--] de [--] de 2023.

---

Secretário Municipal de ....

MINUTA

**ANEXO I – MODELOS DE DECLARAÇÕES**

## PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

[Local], [data]

À

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**

**Ref.: CONCORRÊNCIA nº [--]/2023**

Solicitação de Esclarecimentos

Prezados Senhores,

[Cidadão ou empresa interessada na Licitação] vem apresentar a(s) seguinte(s) solicitação(ões) de esclarecimento(s) relativa(s) ao Edital da Concorrência nº [--]/2023

<b>Número da questão formulada</b>	<b>Item do Edital</b>	<b>Esclarecimento solicitado</b>
<b>1</b>	Inserir item do Edital ao qual se refere o esclarecimento Solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta
<b>2</b>	Inserir item do Edital ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta
<b>3</b>	Inserir item do Edital ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta

---

[Empresa ou Pessoa Física]

[representante legal]

Responsável para contato: [\_\_], Telefone: [\_\_], Endereço eletrônico: [\_\_]

## ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ref.: CONCORRÊNCIA n° [ ]/2023

Para fins de participação no EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° [ ]/2023, promovida pelo Município de Pindamonhangaba, atesto, sob as penas da lei, que a Empresa ....., inscrita sob o CNPJ/ME n° [ ], localizada na [ ], através do seu representante legal Sr. [ ], realizou visita técnica nos termos do Edital da Concorrência Pública n° [ ]/2023, tomando plena ciência das condições e grau de dificuldade existentes.

[Local] e [data].

---

Nome:

Cargo:

Matrícula:

## CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**

**Ref.: CONCORRÊNCIA Nº [ ]/2023**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/ME sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, através do seu representante legal \_\_\_\_\_, para fins de participação na CONCORRÊNCIA nº [ ]/2023, tipo “MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA MENSAL A SER PAGA PELO PODER CONCEDENTE”, nos termos do respectivo Edital, CREDENCIA o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/ME nº \_\_\_\_\_, para representa-lo na presente licitação, conferindo-lhe amplos poderes perante a Comissão Especial de Licitação para todos os atos relativos à presente licitação, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição, bem como assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação, até a sua homologação final.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Nome:

Cargo:

[assinatura do(s) representante(s) legal(is), com firma(s) reconhecida(s)]

## MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

[local], de        de 2023.

À

### COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Ref. CONCORRÊNCIA Nº [ ]/2023

Prezado(a) Senhor (a)s,

1. (“CONCESSIONÁRIA”) apresenta anexos os documentos para sua qualificação no certame licitatório, nos termos do Edital em referência.

2. A Proponente declara expressamente que:

- a) responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresenta;
- b) autoriza a COMISSÃO a proceder, em qualquer fase da LICITAÇÃO, às diligências que entender necessárias destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes
- c) os serviços objeto da presente LICITAÇÃO estão perfeitamente caracterizados e definidos no EDITAL e nos seus Anexos, sendo suficientes para sua total e exata compreensão;
- d) conhecem as condições das ÁREAS DA CONCESSÃO e demais instalações existentes, relacionadas aos SERVIÇOS, não podendo invocar ignorância, em nenhuma circunstância, como impedimento para o perfeito cumprimento de suas obrigações; e,
- e) para todos os efeitos, aceitam irrestrita e irrevocavelmente todos os termos deste EDITAL e seus Anexos.

3. A Proponente declara expressamente que atende plenamente às condições fixadas no Edital de Concorrência nº [--]/2023, bem como a todos os requisitos e critérios para qualificação e apresentou os Documentos de Habilitação, conforme definido no Edital.

4. A Proponente declara, ainda, que os Documentos de Habilitação ora apresentados são completos, verdadeiros e corretos em cada detalhe.

---

[LICITANTE]

[assinatura do(s) representante(s) legal(is), com firma(s) reconhecida(s)]

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

[local], de de 2023.

À

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**

**Ref.: CONCORRÊNCIA Nº [--]/2023**

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital em referência, a [Licitante], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável:

- a) que possui pleno conhecimento de todas as condições para a prestação dos serviços objeto da CONCESSÃO, nas condições físico-operacionais em que se encontram;
- b) que está ciente dos riscos e consequências relativos ao conhecimento do objeto da CONCESSÃO, relativo à quantidade, natureza, materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO, bem como aos investimentos a serem realizados; e,
- c) que não há qualquer insuficiência de dados e ou informações relativas ao objeto da CONCESSÃO ou a elas relacionadas e que detém, portanto, todos os subsídios técnicos para a elaboração da Proposta de Preço.

---

[LICITANTE]

[assinatura do(s) representante(s) legal(is), com firma(s) reconhecida(s)]

## COMPROMISSO DE ADOÇÃO DE MECANISMOS DE INTEGRIDADE

local, de de 2023

À

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**

**Ref.: CONCORRÊNCIA Nº [ ]/2023**

Prezados Senhores,

Em atendimento ao EDITAL em referência, a [Licitante individual ou todos os Consorciados], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável:

- a) que caso declarada ADJUDICATÁRIA, deve constituir a SPE para a assinatura do CONTRATO, segundo as leis brasileiras, com sede e administração no Município de PINDAMONHANGABA, estado de São Paulo, Brasil;
- b) que o objeto social da SPE a ser constituída deve se restringir à execução do OBJETO do EDITAL e seus Anexos e do CONTRATO e seus Anexos, o que deve estar contemplado em seus atos constitutivos;
- c) que se compromete a adotar, na SPE, padrões de governança corporativa e de contabilidade, e de elaboração de demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei Federal nº 6.404/1976 e alterações posteriores) e nas Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC; e
- d) que a empresa deve adotar mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta.

Apenas válido para o caso de CONSÓRCIO:

- e) que aceita a responsabilidade solidária, nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 8.666/1993, no tocante ao OBJETO desta LICITAÇÃO, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas na PROPOSTA apresentada, sendo que tal responsabilidade solidária somente cessará, no caso de o CONSÓRCIO ter sido a Licitante Vencedora, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO; e, no caso de o CONSÓRCIO não ter sido a Licitante Vencedora, em até 30 (trinta) dias contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

*[apenas válido para o caso de CONSÓRCIO] Dados do CONSÓRCIO:*

- a) denominação do CONSÓRCIO;
- b) composição do CONSÓRCIO, indicando o percentual de participação de cada CONSORCIADO no capital social da futura SPE;
- c) o objetivo do CONSÓRCIO, que deve ser compatível com esta LICITAÇÃO e com o OBJETO;
- d) indicação da empresa líder [observado o disposto no art. 33, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 – deverá ser apresentada a documentação comprobatória da condição de representante, com a indicação dos poderes de representação previstos no EDITAL.

---

[LICITANTE individual ou todos os CONSORCIADOS]

[assinatura do(s) representante(s) legal(is), com firma(s) reconhecida(s)]

**MODELO DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO É DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO**

À

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**

**Ref.: CONCORRÊNCIA Nº [--]/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/ME sob o nº....., situada na Rua \_\_\_\_\_, por seu representante legal, para fins de participação na Concorrência nº [--]/2023, promovida pelo Município de Pindamonhangaba, nos termos do respectivo Edital, DECLARA que não incorre em nenhum dos seguintes impedimentos:

- a) Não está sendo punida com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Não se encontra sob processo de falência ou concordata; e,
- c) Não está sob suspensão temporária de participação em licitação ou impedida de transacionar com a Administração Pública.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

[Local], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Nome:

Cargo:

[assinatura do(s) representante(s) legal(is), com firma(s) reconhecida(s)]

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**

**Ref.: CONCORRÊNCIA Nº [ ]/2023**

....., inscrito no CNPJ/ME nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF/ME nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz [ ]. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

[Local], \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Nome:

Cargo:

[assinatura do(s) representante(s) legal(is), com firma(s) reconhecida(s)]

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO NO QUE DIZ RESPEITO A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

À

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**

**Ref.: CONCORRÊNCIA Nº [--]/2023**

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, DECLARAMOS não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

[Local], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Nome:

Cargo:

[assinatura do(s) representante(s) legal(is), com firma(s) reconhecida(s)]

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA NO QUADRO DE DIRIGENTES DA ENTIDADE, DE SERVIDORES  
COM VÍNCULOS NO PODER PÚBLICO**

À

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº [ ]/2023

(Nome da Empresa)

....., CNPJ/ME nº ....., sediada em ....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, para os fins a quem possa interessar que não possui em seu quadro de dirigentes: membro dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas do Estado ou do Município de PINDAMONHANGABA, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

[Local], \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Nome:

Cargo:

[assinatura do(s) representante(s) legal(is), com firma(s) reconhecida(s)]

**DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DE TODOS OS INVESTIMENTOS  
NECESSÁRIOS**

À

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº [ ]/2023

(Nome da Empresa)

....., CNPJ/ME nº ....., sediada em ....., DECLARA, sob as penas da lei, que efetuará todos os investimentos e tomará todas as providências necessárias para concretização do objeto do Edital nº [--]/2023, promovido pelo Município de PINDAMONHANGABA, em patamar de adequação e qualidades superiores aos requisitos mínimos previstos no EDITAL da Concorrência nº [--]/2023, bem como de que se compromete a arcar com as despesas, ônus, encargos, dispêndios e obrigações pecuniárias, nos termos do detalhamento de tais parcelas constante do seu Plano de Negócios.

[Local], \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Nome:

Cargo:

[assinatura do(s) representante(s) legal(is), com firma(s) reconhecida(s)]

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

À

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº [ ]/2023

(Nome da Empresa), CNPJ/ME nº ....., sediada em ....., DECLARA, sob as penas da lei, que possui pleno conhecimento da legislação ambiental brasileira vigente e de assunção de responsabilidade ambiental.

[Local], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Nome:

Cargo:

[assinatura do(s) representante(s) legal(is), com firma(s) reconhecida(s)]

## TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO-GARANTIA PARA A PROPOSTA

**Tomadora: [LICITANTE]**

**Segurado: Município de Pindamonhangaba**

1. Objeto do Seguro (a constar nas Condições Particulares): garantir a indenização ao Segurado, no montante de R\$ ( reais) , no caso de a Tomadora descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital de Concorrência nº [--]/2023, incluindo, mas não se limitando, ao caso de vir a ser convocada, na condição de CONCESSIONÁRIA, para assinar o CONTRATO e não o fizer no prazo estabelecido na Concorrência nº [--]/2023 ou conforme as condições por ela ofertadas, ou, ainda, no caso de a Tomadora desistir da Licitação disciplinada na Concorrência nº [--]/2023, nos termos do Edital e seus anexos, ou ainda, no caso de aplicação de multas pelo Poder Concedente no âmbito da Licitação.
2. Instrumento: apólice de Seguro-Garantia emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observando os termos dos atos normativos da SUSEP e as condições estabelecidas no Edital.
3. Valor da Garantia: a apólice de Seguro-Garantia deve prever o montante de indenização de R\$ ( reais) .
4. Prazo: a apólice de Seguro-Garantia deve ter prazo mínimo de validade de 120 (cento e vinte) dias a partir da Data de Entrega das Propostas, renovável nas hipóteses previstas no Edital.
5. Disposições Adicionais: a Apólice de Seguro-Garantia deve conter as seguintes disposições adicionais, nas Condições Particulares:
  - a) Declaração da Seguradora de que conhece e aceita todos os termos e condições do Edital; e
  - b) Declaração da Seguradora de que deve efetuar o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela Seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro.

## MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE PROPOSTA

local, de        de 2023

À

### COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Ref.: CONCORRÊNCIA nº [ ]/2023

#### Carta de Fiança Bancária nº (“Carta de Fiança”)

1. Pela presente Carta de Fiança, o Banco        com sede em       , inscrito no CNPJ/ME sob nº        (“Banco Fiador”), diretamente por si e por seus eventuais sucessores, obriga-se perante o Poder Concedente, como fiador solidário da Licitante       , com sede em       , inscrita no CNPJ/ME sob nº        (“Afiançado”), com expressa renúncia aos direitos previstos nos artigos 827, 835, 837, 838 e 839, todos da Lei Federal nº 10.406/2002 (“Código Civil Brasileiro”), ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Afiançado no procedimento licitatório descrito no Edital da Concorrência nº [ ]/2023, cujos termos, disposições e condições o Banco Fiador declara expressamente conhecer e aceitar.
2. Obriga-se o Banco Fiador a pagar ao Poder Concedente o valor total de R\$ [ ] ([ ] reais) (“Fiança”) no caso de a LICITANTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital de Concorrência nº [ ]/2023, incluindo, mas não se limitando, ao caso de vir a ser convocado a assinar o CONTRATO de CONCESSÃO não o fizer no prazo estabelecido no Edital e conforme as condições ofertadas, ou caso a CONCESSIONÁRIA venha a desistir da presente Licitação, nos termos do Edital, ou ainda, no caso de aplicação de multas pelo Poder Concedente no âmbito da Licitação.
3. Obriga-se, ainda, o Banco Fiador, no âmbito do valor acima identificado, pelos prejuízos causados pelo Afiançado, incluindo, mas não se limitando a, as multas aplicadas pelo Poder Concedente relacionadas à Licitação disciplinada na Concorrência nº [ ]/2023, comprometendo-se a efetuar os pagamentos oriundos de tais prejuízos quando lhe forem exigidos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento, pelo Banco Fiador, da notificação escrita encaminhada pelo Poder Concedente, independentemente de autorização ou concordância da Afiançada, ou ainda de ordem judicial.
4. O Banco Fiador não alegará nenhuma objeção ou oposição do Afiançado para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante o Poder Concedente, nos termos desta Carta de Fiança.

5. Na hipótese de o Poder Concedente ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Carta de Fiança, fica o Banco Fiador obrigado ao pagamento das despesas arbitrais, judiciais ou extrajudiciais.

6. A Fiança deve vigorar pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, renovável nas hipóteses previstas no Edital.

7. Declara o Banco Fiador que:

- a) A presente Carta de Fiança está devidamente contabilizada, observando-se integralmente os regulamentos do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da Legislação Bancária aplicável;
- b) Os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a Fiança em seu nome e em sua responsabilidade; e
- c) Está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir cartas de fiança, e que o valor da presente Carta de Fiança, no montante de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), encontra-se dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central do Brasil.

8. Os termos que não tenham sido expressamente definidos nesta Carta de Fiança têm os significados a eles atribuídos no Edital.

\_\_\_\_\_  
[assinatura do(s) representante(s) legal(is), com firma(s) reconhecida(s)]

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

MINUTA

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – TERMOS DE REFERÊNCIA**

No presente Anexo estão definidos as especificações técnicas e os termos de referência que nortearão a execução dos serviços citados na Cláusula 4 deste Edital e que comporão o escopo básico da CONCESSÃO.

São abordados os aspectos relativos basicamente a três itens, que são:

- Serviços de manejo de resíduos sólidos,
- Serviço de Limpeza Urbana,
- Outros Serviços.

### **1. SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

#### **1.1. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES**

Estas especificações visam integrar as atividades associadas à coleta e transporte de resíduos, buscando sempre ações e soluções sustentáveis e equilibradas entre todos os entes envolvidos (População-Fiscalização / Administração Pública / Concessionário de Serviços).

O total mensal estimado para a coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, para o primeiro ano da CONCESSÃO é da ordem de 122,36 toneladas diariamente, equivalente a 3.191,13 toneladas mensais.

Para atender a esta quantidade inicial, a frota deverá ser dimensionada para o atendimento desta demanda, com veículos com capacidade de coleta, preferencialmente de 15 m<sup>3</sup> e adicionalmente de 19 m<sup>3</sup>.

Os locais de difícil acesso, assim como os pontos de coleta de resíduos isolados, serão atendidos de outra maneira e serão especificadas em item próprio.

O total de veículos dimensionados deverá ter uma reserva técnica de 10%.

Em linhas gerais, os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares compreenderão a retirada regular, quer seja diária ou alternada, em períodos diurnos e noturnos, de todos os resíduos assim qualificados:

- Resíduos domiciliares, de feiras livres, mercados, de varrição e outros definidos como classe II A, conforme ABNT 10.004;
- Resíduos sólidos gerados em estabelecimentos públicos, de prestação de serviços e comerciais e industriais do tipo domiciliares (em quantidades compatíveis com o previsto em legislação própria municipal);
- Restos de limpeza de serviços de podas e de jardins;
- Entulhos e sobras de materiais de construção civil, em quantidades de até 50 quilos, devidamente acondicionados;
- Restos de móveis e outros resíduos domiciliares até a quantidade de 100 litros, desde que também estejam convenientemente acondicionados; e
- Outros rejeitos, como os da unidade de separação de resíduos passíveis de reciclagem por cooperativa.

Para a execução dos serviços deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- A coleta deverá ser feita em todas as vias públicas oficiais abertas à circulação normal de veículos, ou ainda que venham a ser abertas no curso do CONTRATO de CONCESSÃO. Incluem-se aí as vias e locais de difícil acesso e isolados; e
- No caso do aumento dos resíduos a serem recolhidos, tendo por base as quantidades depositadas ou em aterro sanitário ou em unidade de tratamento de resíduos, seja por qual motivo for, permitirá à Administração Municipal determinar à futura CONCESSIONÁRIA que aumente o efetivo humano de coleta, ou então o número de viagens dos diversos caminhões coletores compactadores ou ainda o número de veículos.

Em princípio todos os resíduos domiciliares a serem recolhidos, além de estarem devidamente acondicionados em sacos plásticos ou outros recipientes. Também todos os resíduos dispostos na via pública deverão ser retirados, e competirá à CONCESSIONÁRIA informar à Administração Municipal eventuais ocorrências, para que a mesma possa tomar suas providências.

Por conta de acordo sindical, assinado entre o atual prestador do serviço e os dois sindicatos representantes dos funcionários (rodoviários e de limpeza urbana), cada veículo coletor compactador deverá ter uma equipe a ser composta por um motorista e três coletores.

Os coletores em qualquer trajeto que seja feito, curto ou longo, deverão ser transportados na cabine do veículo, sendo proibido o transporte dos mesmos no estribo contíguo ao local de carga de resíduos.

A coleta deverá ser realizada através do sistema porta a porta ou então ponto a ponto. A coleta ponto a ponto ocorrerá onde eventualmente possam vir a existir locais onde estiverem os contentores.

Conforme ocorre hoje, a coleta será feita diariamente na área central do Município e de forma alternada nos bairros, com a frequência de três dias por semana, em espaço de tempo não superior a 72 horas entre duas coletas sucessivas nas seguintes localidades:

- I - Coleta com Frequência Diária Noturna (de segunda a sábado, inclusive feriados):
  - Centro, Vila Nair, Jardim Boa Vista, Jardim Irmãos Braga
- II – Coleta Período Diurno Alternado (segundas, quartas e sextas feiras):
  - Residencial Mombaça, Residencial Campo Belo, Jardim Aurora, Residencial Flamboyant;
  - Jardim Araretama;
  - Moreira Cesar (Centro, Residencial Vale das Acácias, São Vicente de Paula, Laerte Assunção e Áurea Maria);
  - João Tamborindgui, Dom Bosco, Condomínio Vale do Sol, Residencial Azeredo, Jardim Marieta Azevedo e jardim Padre Rodolfo;
  - Residencial Mantiqueira;
  - Real Ville, Real Ville II, Village Splendore, Residencial Granja Saito, Bosque do Imperador, Residencial Colonial Village, Jardim Princesa, Parque Lago Azul, Residencial Colonial Village II;
  - Área Rural do Município;
  - Residencial Nova Esperança, Residencial Arco Iris, Village Campos Elíseos, Residencial Cidade Jardim.
- III – Coleta Período Diurno Alternado (terças, quintas e sábados):
  - Jardim Chafariz, Jardim Primavera;
  - Residencial Cidade Morumbi, Loteamento Industrial Água Preta, Residencial Parque das Palmeiras, Residencial São Paulo;

- Cidade Nova;
  - Residencial Portal dos Eucaliptos, Residencial Terra dos Ipês, Residencial Dr. Cícero da Silva Prado, Residencial Liberdade, Residencial Araguaia;
  - Curuçá, Vila São João, Vila São Benedito, Residencial Primavera, Residencial Terra dos Ipês, Jardim Carlota;
  - Buriti, Residencial Parque Buriti, Industrial Feital, Jardim Regina, Residencial Vista Alegre;
  - Área Rural;
  - Campinas, Residencial Solo Rico, Parque Shangrilá, Goiabal, Loteamento Recanto do Sol.
- IV – Coleta Período Noturno Alternado (segundas, quartas e sextas feiras):
    - Residencial Vila Rica, Jardim Rezende;
    - Cardoso, Nossa Senhora do Carmo, Maria Elisabeth, Alfredo Flores, Residencial Ouro Verde e Jardim Imperial;
    - Jardim Campo Alegre, Vila Arienne, Vila Nohemia e Parque das Nações;
    - Parque Central, Chácara Galera, Eduardo Silva Neto, Residencial Jardim Campos Maia;
    - Loteamento Maria Áurea, Jardim Residencial Dr. Lessa, Nossa Senhora do Perpétuo Socorro;
    - Jardim Leonor;
    - Beira Rio;
    - Recanto Verde, Vila Santa Clara e Bosque.
  - V – Coleta Período Noturno Alternado (terças, quintas e sábados):
    - Parque São Benedito, São Domingos, jardim Angelina, Residencial Santa Tereza, Jardim Paulista, Jardim Roseli, Residencial Vila Prado, São Sebastião, Residencial Vila Romana;
    - Jardim Elvira Moreira, Chácara Marechal Castelo Branco, Jardim Maria Emília, Residencial Andrade, Vila Dona Ana Golfi, Vila Nossa Senhora Auxiliadora, Jardim Dom Bosco, Ana Quirina, Jardim Ana Maria;
    - Triângulo, Jardim Europa, Vitória Vale III, Cidade Nova, Vitória Vale II;
    - Boa Esperança, Jardim Esperança, Jardim Cristina, São Dimas;

- Alvarenga, Parque do Ipê, Vila Borghese, Vila São Judas Tadeu, Jardim Santa Luzia.

Para os setores de frequência alternada, não será permitido espaço superior a 72 (setenta e duas) horas entre uma coleta e outra, sendo que, em caso de feriados prolongados, a Contratada deverá ajustar a frequência, para que não haja prejuízo da população a ser atendida pela coleta.

Apenas na zona rural do Município a frequência poderá ser maior, entretanto, sem que seja superior a 96 horas.

Toda a programação poderá ser ajustada no decorrer do contrato, com alterações de frequências ou de períodos de coleta, desde que haja a concordância da Administração Municipal e também uma campanha informativa aos Munícipes.

No início da operação os veículos e suas respectivas caixas coletoras compactadoras deverão ser novas (“0” km) e sua vida útil deverá ser de 60 meses, ou seja, em nenhum momento do CONTRATO um veículo compactador poderá ter mais que cinco anos de uso.

Todos os veículos deverão obrigatoriamente ser dotados de sistema de rastreamento e monitoramento “on line” e dispor adicionalmente de equipamento de rádio comunicação para com a base de operações da contratada.

As informações deverão estar acessíveis à fiscalização e aos Munícipes através de aplicativo próprio que deverá ser conectado ao aplicativo da Prefeitura Municipal.

Para os veículos de coleta de resíduos outros que não sejam domiciliares, a equipe será composta por um motorista e dois coletores.

Antes da descarga destes veículos, seja em aterro sanitário, ou em estação de transferência ou ainda em unidade de tratamento de resíduos domiciliares, os caminhões deverão ser pesados em balanças operadas pela CONCESSIONÁRIA.

O mesmo procedimento deverá ocorrer após esta descarga.

Os “tickets” de pesagem não servirão para apurar peso, para efeito de pagamento dos serviços, uma vez que os mesmos serão remunerados por uma única tarifa mensal, mas sim para a avaliação estatística das quantidades coletadas e seu comportamento ao longo dos anos.

A CONTRATADA deverá a cada cinco anos, realizar a suas expensas, a análise e a caracterização dos resíduos coletados, contratando ensaios de caracterização, composição percentual de frações dispostas (gravimetria), de granulometria, de densidade aparente e umidade, e apresentá-los à Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, tendo em vista a avaliação do comportamento dos resíduos entregues para tratamento e destino final dos usuários.

Deverão ser utilizados caminhões coletores compactadores de 15 m<sup>3</sup> e eventualmente de 19 m<sup>3</sup>, com as seguintes características:

- Chassis do tipo 4x2, com PBT de 17 t, com cabine com assento para um motorista e três coletores;
- Caixa compactadora de 15 m<sup>3</sup>, com estribos e dispositivo “pega mãos”, iluminação da praça de carga, local de suporte para vassourões e pás, tanque para armazenamento de chorume de 100 litros e lifter (elevador) para içamento dos contentores de 1.000 litros;
- Para os veículos que suportarão a caixa de 19 m<sup>3</sup>, chassis do tipo 6x2, com PBT de 23 toneladas; e
- Caixa compactadora de 19 m<sup>3</sup>, com estribos e dispositivo “pega mãos”, iluminação da praça de carga, local de suporte para vassourões e pás, tanque para armazenamento de chorume de 100 litros e lifter (elevador) para içamento dos contentores de 1.000 litros.

## **1.2. COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS PASSÍVEIS DE RECICLAGEM**

Considera-se a coleta seletiva como sendo a operação em que os resíduos secos ou inorgânicos são coletados separadamente da coleta convencional dos resíduos sólidos domiciliares (orgânicos).

Podem ser considerados como secos, os plásticos, vidros, metais ferrosos e não ferrosos (por exemplo alumínio), papéis, papelão ou outro material qualquer que possam ser passíveis de reutilização ou então de reciclagem.

As atuais condições da coleta destes resíduos se situam em torno de 1% de todos os resíduos coletados, o que exigirá nesta CONCESSÃO, que sejam devidamente ampliados estes serviços.

De início a implantação da coleta seletiva deverá recolher até o quinto ano da CONCESSÃO, 2,5% dos resíduos gerados em PINDAMONHANGABA (conforme definido pelo PMGIRS aprovado), e

atendendo a todos os bairros da cidade, em frequência a ser definida pela Administração Municipal em conjunto com a CONCESSIONÁRIA.

Este percentual mínimo de 2,5% será mantido até o décimo ano do CONTRATO e a partir do 11º ano em diante a coleta seletiva deve atingir um mínimo de 5% do total de resíduos a serem coletados no Município.

Esta coleta seletiva será incentivada por uma campanha de esclarecimento a ser patrocinada pela Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba sobre a necessidade de sua execução e do aumento do reaproveitamento em unidade de triagem.

Para o atendimento inicial, há a necessidade de duas equipes de coleta seletiva até o final do primeiro ano, sendo que cada uma delas deverá obrigatoriamente ter um caminhão coletor compactador com caixa de 15 m<sup>3</sup> ou com caminhão baú de 40 m<sup>3</sup> e no mínimo, um motorista e dois coletores. Em roteiros e frequências a serem definidas pela Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba e pela CONCESSIONÁRIA.

As equipes de coleta seletiva percorrerão os locais de coleta, retirando os resíduos disponibilizados pelos munícipes, dentro de frequências e períodos definidos.

Os resíduos coletados serão encaminhados a duas unidades de triagem em locais já implantadas no Município, a Reciclavida no Distrito Sede e a Moreira Cesar Recicla, onde em princípio poderão ser inclusive passíveis de ampliação de suas áreas e demais condições de equipamentos.

Nestas condições, foi previsto que cada uma das equipes da coleta seletiva, encaminhem seus resíduos às duas cooperativas existentes na cidade, mediante definição inicial a ser dada pela Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

Caso seja necessário, o Município disponibilizará outra área que comporte a nova unidade a ser implantada, sem que, contudo, esta nova implantação correrá exclusivamente sob as expensas da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

Serão utilizados caminhões dotados de carroceria do tipo baú (com no mínimo 40 m<sup>3</sup>), ou coletores compactadores no total de duas unidades no início do plano, e até o quinto ano, além da necessidade de mais um caminhão de reserva. A partir do início do sexto ano deverá ser

acrescentado mais um caminhão de coleta, em função do acréscimo gradativo da quantidade de resíduos passíveis de reciclagem previstos para serem coletados.

Cada um dos caminhões deverá possuir uma equipe composta de um motorista e mais dois coletores.

Os caminhões deverão seguir as especificações já citadas acima neste Termo de Referência.

Caso haja alteração de compactador para baú, poderá ser alterado os chassis e o baú.

### **1.3. UNIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (TRANSBORDO)**

Tendo em vista que o Município de Pindamonhangaba não conta atualmente com Aterro Sanitário para despejo e destino final dos resíduos gerados na cidade, será obrigada a futura CONCESSIONÁRIA a transportar todo o lixo coletado para aterros sanitários localizados fora do Município.

No período inicial do CONTRATO, devido a destinação final dos resíduos ser em local cuja distância evidencia a necessidade de transferência, deverá ser prevista a instalação e operação de uma Central de Transferência de Resíduos Sólidos (Transbordo), sob a exclusiva responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

Esta unidade deverá ser dimensionada com capacidade inicial de recepção de resíduos para a transferência de no mínimo 150,0 toneladas por dia.

A função principal da instalação de uma central de transferência é para que se obtenha maior racionalidade no uso dos equipamentos e os veículos da coleta regular de lixo descarreguem o produto coletado em grandes carretas e estas façam o transporte de resíduos domiciliares de forma adequada até o tratamento e destino final.

Desta forma, os veículos coletores não terão a interrupção da realização da coleta porta à porta, em razão do tempo que terá despendido para realizar a descarga do resíduo a grande distância.

A CONCESSIONÁRIA em área própria ou alugada ou outra forma de cessão, deverá prever a localização da Estação de Transbordo em local o mais próximo possível do centro demográfico do Município, objetivando otimizar e agilizar a realização da coleta de resíduos domiciliares, bem

como reduzir o custo do transporte, de maneira que os veículos coletores não demandem longo tempo com o percurso até a Unidade de Tratamento.

Além disto, esta unidade deverá contar com vestiários para os funcionários, refeitório e local de descanso.

Operacionalmente deverá possuir uma área apropriada, coberta inclusive, para a transferência dos resíduos dos coletores compactadores para as carretas de carga que farão o transporte dos resíduos para local de tratamento e destinação final. Considera-se ideal a transferência através de um desnível no local, para que seja facilitado o transbordo.

Deverá possuir também uma área descoberta para o estacionamento das carretas de transporte e dos equipamentos de apoio (carregadeira e retroescavadeira).

Deverá possuir uma portaria e pessoal de segurança da área pelo período de 24 horas por dia.

As vias de acesso ao transbordo deverão possuir boas condições de tráfego o ano todo.

A pesagem de todos os resíduos será obrigatória e deverá ser feita em balança a ser implantada no local.

O chorume gerado neste local deverá ser escoado para um tanque de acumulação para que possa devidamente encaminhado a uma estação de tratamento de efluentes.

Os veículos serão carregados na unidade de transferência e na sequência encaminhados a aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais.

Minimamente deverão ser alocadas a estes serviços pelo menos três carretas, com volume de 55 m<sup>3</sup> cada, para fazer frente ao escoamento destes resíduos.

#### **1.4. TRANSPORTE E TRATAMENTO DE CHORUME**

Descrição constante nos itens 1.1. e 1.3.

#### **1.5 TRATAMENTO DE RSU – UNIDADE DE REAPROVEITAMENTO ENERGÉTICO**

No sentido de propiciar a redução de resíduos em aterros sanitários, e por consequência permitir o aumento do reaproveitamento de resíduos conforme definido no PLANARES – Plano Nacional

de resíduos Sólidos a CONCESSIONÁRIA deverá implantar uma unidade de reaproveitamento energético de resíduos, podendo considerar uma Unidade de Produção de CDR (Combustíveis Derivados de Resíduos) ou alternativa que atenda a redução de pelo menos 65% (sessenta e cinco por cento) da massa de resíduos coletados no 13º (décimo terceiro) ano do contrato.

Essa unidade deverá ser instalada e devidamente licenciada ambientalmente em uma unidade que atenda aos equipamentos mínimos para a produção como: vala de recepção dos resíduos; unidade de rasga sacos; peneira rotativa; dispositivo magnético de retirada de metais; unidade de separação manual de eventuais recicláveis; área para produção de CDR; área para secagem do material.

Essa unidade deverá possuir área suficiente, não só para a produção e estocagem do material a ser reaproveitado, mas também para a permitir a movimentação de veículos para a sua retirada.

#### **1.6. COLETA TRANSPORTE TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE SAÚDE**

Deverão ser retirados resíduos de serviços de saúde, dos grupos A (resíduos biológicos com potencial alto de contaminação e mais animais de pequeno porte mortos), B (químicos) e E (perfurocortantes), conforme definidos pela RDC 306 da ANVISA e 357 do CONAMA.

Serão coletados, transportados, tratados e encaminhados a aterros sanitários os resíduos pós-tratados, gerados em unidades hospitalares públicas, de todas as instâncias de poder, e as unidades básicas de saúde, aliás, como determinado na Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Os demais geradores destes resíduos devem encaminhar às suas expensas seus resíduos gerados, para dar o devido destino ambientalmente adequado.

Os resíduos deverão ser retirados por veículos especiais dotados de condições de não vazamento de resíduos ao meio ambiente, e encaminhados a tratamento em autoclave dos resíduos biológicos e perfurocortantes, e em unidades de incineração os químicos e animais mortos.

Considera-se que o total mensal a ser retirado nas condições acima referidas deverá ser da ordem de 7.000 quilogramas/mês, sendo estes serviços realizados de segunda feira a sábado semanalmente.

Deverão ser utilizados veículos utilitários pequenos e médios (Fiorino ou veículo de maior porte como Ducato ou Sprinter)

Evidente que as unidades de tratamento compatíveis para o tratamento destes resíduos, deverão estar aptas ao tratamento das quantidades geradas em Pindamonhangaba e, ainda estarem devidamente licenciadas pelo Órgão Ambiental.

Cada veículo de coleta deverá possuir uma equipe composta de um motorista e de um coletor para a realização dos serviços, que deverão obedecer às frequências e horários definidos pela CONCESSIONÁRIA e pela Prefeitura de Pindamonhangaba.

O tipo dos veículos e suas respectivas capacidades de coleta deverá ser definido pela empresa CONCESSIONÁRIA, justificando a quantidade.

#### **1.6.1. TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

Os resíduos coletados nas unidades públicas do Município de Pindamonhangaba deverão ser tratados em unidades licenciadas para tal.

Os resíduos dos grupos A e E poderão ser tratados em unidades disponíveis com autoclaves, cujo objetivo é a inertização dos mesmos, e de um triturador para a descaracterização dos mesmos. Os resíduos após estes procedimentos poderão ser encaminhados a destino final em aterro sanitário ou em outra unidade de tratamento de resíduos.

Por sua vez, os resíduos do grupo B, os denominados químicos, deverão obrigatoriamente ter um tratamento através de destruição térmica a ser realizada em incinerador, também devidamente licenciado para esta função pelos Órgãos Ambientais competentes.

A necessidade total de tratamento destes resíduos será de no mínimo 7.000 quilos por mês.

Este total deverá ser aferido através da licença de operação fornecido pelo Órgão Ambiental.

#### **1.7 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO**

Este serviço constará do fornecimento de caçambas metálicas de 5 m<sup>3</sup> em locais onde há dificuldades em transitar os caminhões coletores compactadores ou então em locais isolados dentro basicamente da área rural do Município.

Estas caçambas serão localizadas em função do atendimento destas áreas de coleta, exclusivamente de resíduos domiciliares em Pindamonhangaba, conforme determinação a ser dada pela CONCESSIONÁRIA e da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

As caçambas metálicas serão retiradas através de caminhões dotados de poliguindastes e encaminhadas para a unidade de transbordo ou então para uma unidade de tratamento de resíduos domiciliares após sua implantação.

## **1.8. RESÍDUOS INERTES**

Esta atividade compreende o fornecimento de caçambas metálicas, a coleta destes resíduos lançados em vias públicas e o encaminhamento para recepção destes inertes em aterro licenciado.

A CONCESSIONÁRIA deverá identificar cada caçamba com código de leitura como “QR Code” ou código de barras, conectado ao aplicativo próprio dos serviços concedidos, integrado com o aplicativo da Prefeitura Municipal, informando posicionamento dos equipamentos disponibilizados.

Neste aterro apenas poderão ser dispostos resíduos classificados como II B – INERTES, assim classificados pela NBR 10.004/2004. Outros resíduos que sejam classificados como perigosos, classificados como classe I da mesma NBR, constantes entre outros em tintas, lâmpadas e outros produtos químicos não serão recebidos no local, e não poderão ser descarregados. Também é vedada a disposição final de resíduos da Classe II A, os considerados não inertes e não perigosos.

Deverá a CONCESSIONÁRIA ser responsável por este serviço, se valendo de uma equipe e equipamentos adequados para fazer frente à demanda estimada de resíduos.

Estes serviços deverão operar de segunda feira a sexta feira das 7:30 às 15:30 e aos sábados da 7às 11 horas.

## **2. SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA**

### **2.1. VARRIÇÃO MANUAL**

A quantidade mensal de vias e logradouros públicos a serem varridos será em média de 110 quilômetros de guia por dia.

Considera-se como varrição manual a operação dos serviços de limpeza, recolhimento, ensacamento e encaminhamento ao destino final de todos os resíduos existentes em vias e logradouros públicos, passeios e todos os demais locais públicos incluindo o esvaziamento de papeleiras instaladas e as ainda a serem disponibilizadas.

A varrição manual deverá ser executada na largura de 1 metro, considerado desde o início da sarjeta.

Os serviços de varrição deverão ser executados nos dois lados da via pública e/ou logradouro, utilizando lutocares guarnecidos com sacos plásticos resistentes, no sentido de evitar o derramamento de resíduos ou sua ruptura, enquanto não for retirado pelo veículo de coleta dos mesmos. Estes sacos poderão ser depositados em locais ao longo da via pública e serão retirados conforme a frequência da coleta dos resíduos domiciliares.

Em vias com trânsito de veículos mais denso, deverão ser convenientemente sinalizados e realizados sempre que possível no sentido contrário do fluxo de veículos.

Estes serviços deverão ser realizados conforme frequência a ser definida pela CONCESSIONÁRIA em conjunto com a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, e serão realizados de segunda-feira a sábado preferencialmente no período diurno (com início a partir das 7:30 horas) e o repasse noturno a partir das 16:30 horas):

Deverão ser utilizados lutocares com a logomarca da CONCESSIONÁRIA vencedora, com capacidade mínima de 100 litros e sua parte interna construído de forma adequada, de modo a permitir a fixação e consequente remoção de sacos plásticos do seu interior; vassouras, vassourinha e pás.

Os sacos plásticos devem ter cor camuflada de forma a dificultar a percepção destes na paisagem local e suficientemente resistentes, com 10 micros de espessura.

A CONCESSIONÁRIA deverá prever um contingente de trabalhadores necessários a assegurar a melhor regularidade e qualidade dos serviços, prevendo, ainda mais 10% (dez por cento) do

peçoal, para cobertura de absenteísmo, seguro, férias, etc., e um fiscal para cada grupo de no máximo 15 varredores.

Todo peçoal envolvido na execução do serviço deverá ser devidamente uniformizado e portar crachá de identificação, bem como, os equipamentos de proteção individual.

## **2.2. VARRIÇÃO MECANIZADA**

Estes serviços deverão ser realizados ao longo das principais vias de Pindamonhangaba, em uma extensão estimada de 20 quilômetros diários de guias.

As vias a serem objeto deste serviço diário serão definidas pela Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba e pela futura CONCESSIONÁRIA.

Deverão ser realizados estes serviços por uma varredeira mecânica montada sobre chassis, com uma caixa de acumulação de resíduos de no mínimo 2 m<sup>3</sup>, com uma largura mínima de varrição de 2 m, com duas vassouras laterais e uma central e todos os demais itens necessários à operação do equipamento.

A equipe para cada um dos equipamentos será composta por um motorista/operador de varredeira e de um ajudante geral.

A varrição mecanizada é uma operação de limpeza de todos os resíduos existentes nas vias e outros logradouros, tais como papéis, folhas de árvores, restos de alimentos e embalagens diversas encontradas nas sarjetas de avenidas com canteiro central ou em viadutos, que possam oferecer riscos à segurança de varredores.

A varredeira, conforme dimensionado, deverá possuir um sistema de sucção e de basculamento controlado por um sistema com acionamento hidráulico.

Os serviços de varrição mecanizada serão executados no período diurno.

Estes serviços serão realizados diariamente de segunda feira à sábado, na setorização e frequência a ser definida conjuntamente entre a CONCESSIONÁRIA e a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

## **2.3. LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE VALAS**

Para o serviço de limpeza e desobstrução de valas corresponde ao serviço de limpeza das margens de córregos e ribeirões existentes no Município.

Deverão ser devidamente retirados os resíduos vegetais e todos os demais encontrados no ato da limpeza que deverão ser encaminhados ao aterro sanitário.

Não está incluída a limpeza abaixo do nível da água desses córregos.

Os recursos materiais para a execução desse serviço serão compostos por uma retroescavadeira e um caminhão com caçamba basculante.

A equipe será composta de um fiscal de turma, quatro roçadores/capinadores, um operador de equipamentos, um motorista e seis ajudantes de serviços gerais.

A programação desses serviços será feita pela Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba com o apoio da futura CONCESSIONÁRIA.

#### **2.4. VARRIÇÃO MANUAL DE PRAÇAS E PARQUES**

Varrição manual de praças e jardins consiste na operação de limpeza, com ajuntamento e acondicionamento dos resíduos existentes sobre as praças e jardins, tais como: papéis, folhagem, cascas de frutas, invólucros e demais resíduos normalmente encontrados, como também, mediante Ordem expressa da Fiscalização realizar os serviços de apara de gramados e poda de árvores ornamentais.

O serviço de varrição manual das praças abaixo deverá ser realizado diariamente no período diurno, inclusive nos domingos e feriados que deverá receber um repasse perfazendo o total diário de 10.300,00 m<sup>2</sup>, nas unidades a serem definidas pela Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

A coleta, transporte e deposição serão realizados pelo veículo destinado à coleta de resíduos diversos.

#### **2.5. LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO**

Devem ser objeto de limpeza as bocas de lobo e bocas de leão existentes na área urbana do Município, assim como os ramais de ligação e poços de visita de sistema de micro drenagem, cujo

cadastro, localização e prioridades sejam em princípio, definidas pela Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

Para a execução destes serviços a equipe será composta por um caminhão basculante, um fiscal, dois motoristas, um operador e seis ajudantes gerais.

Além dos equipamentos e da equipe, os locais onde serão executados estes serviços deverão ser convenientemente sinalizados, para que sejam evitados acidentes.

Os resíduos sólidos coletados, basicamente na limpeza de bocas de lobo, deverão ser encaminhados a aterro sanitário.

Os serviços serão realizados em locais previamente definidos e programados pela CONCESSIONÁRIA e pela Prefeitura de Pindamonhangaba.

## **2.6. RASPAGEM DE VIAS E CALÇADAS**

A raspagem de vias e sarjetas consiste na operação de retirar todo o material, principalmente terra e areia, depositada no leito carroçável, especialmente após períodos de chuvas, com a utilização de ferramental próprio.

Estima-se com base na frequência e na área objeto de varrição, uma extensão aproximada de 1.200 m diariamente.

Estes serviços deverão ser realizados por uma equipe que será composta de quatro capinadores, todos com capinadora mecanizada e quatro ajudantes e mais um motorista e com o apoio de um fiscal de turma. O apoio para a retirada dos resíduos será feito por um caminhão basculante de 6 m<sup>3</sup>.

## **2.7. CAPINAÇÃO MANUAL E MECANICA**

Define-se capina manual e mecânica (itens 2.7 e 2.8) as atividades de promover a retirada total da vegetação existente nas vias públicas pavimentadas e nos passeios, com a utilização de equipamentos manuais e mecânicos, seguida da imediata remoção dos resíduos gerados e seu transporte e pesagem, para posterior destino final de resíduos.

Há a previsão de que a capina manual seja executada em uma área de 140.000 m<sup>2</sup> por mês, representando cerca de 5.550 m<sup>2</sup> por dia.

Já a capinação mecanizada prevista será de 100.000 m<sup>2</sup> por mês, representando um total diário de 5.050 m<sup>2</sup> diariamente.

Deverá a CONCESSIONÁRIA manter permanentemente no horário normal de trabalho, a quantidade mínima de:

- Para a Capinação Manual, 27 capinadores, 8 ajudantes de serviços gerais e um fiscal;
- Para a Capinação Mecanizada, três capinadores, nove ajudantes um fiscal e um motorista
- Todo o pessoal envolvido na operação deverá estar devidamente uniformizado, com ferramental apropriado e portando os equipamentos de proteção individual;
- Deverão ser alocados aos trabalhos, um caminhão basculante com caçamba mínima de 6 m<sup>3</sup> e mais três capinadeiras mecânicas.

Estão incluídos neste serviço de capinação manual o apoio à retirada dos resíduos cemiteriais. Para este serviço, serão alocados um capinador e um ajudante de serviços gerais, que em função das suas necessidades de execução poderão ser deslocados da equipe de capinação manual.

Os resíduos resultantes destes serviços serão lançados em uma caçamba do tipo Brooks, com volume de 5 m<sup>3</sup>, e posteriormente transportados através de caminhão com poliguindaste para o destino final adequado.

Os resíduos a serem objeto de remoção, serão exclusivamente das Classes II A e II B, estando vedada a execução de quaisquer serviços que estejam associados à exumação de cadáveres.

## **2.9. ROÇADA MANUAL E MECANIZADA**

Estes serviços deverão ser realizados mensalmente em uma área de 300.000 m<sup>2</sup> por mês, representando um total médio diário da ordem de 11.880 m<sup>2</sup>.

Entende-se que para atingir esta quantidade, será necessária a seguinte equipe: 12 roçadores, 12 ajudantes de serviços gerais, um fiscal de turma, um motorista e um operador de trator agrícola.

A retirada dos resíduos resultantes destes serviços será realizada por um caminhão basculante e a roçada mecanizada através de um trator agrícola dotado de roçadeira.

## **2.10 PINTURA DE GUIAS**

Serviços referentes a pintura de meio fio e de postes os quais serão planejados em conjunto com o PODER CONCEDENTE com disponibilidade de equipe e equipamento conforme detalhado no item 2.11. EQUIPE ESPECIAL DE SERVIÇOS DIVERSOS.

## **2.11. EQUIPE ESPECIAL DE SERVIÇOS DIVERSOS**

Basicamente é uma atividade de fornecimento de equipe e de veículos de carga e de equipamento de remoção de solo e de resíduos.

A composição desta equipe será de um fiscal de serviços, um motorista, um operador de equipamento, seis ajudantes gerais, um caminhão carroceria e uma retroescavadeira.

Esta equipe deverá ser acompanhada ou por um caminhão carroceria, sendo que o objetivo específico destes serviços é também o apoio à retirada de resíduos volumosos abandonados nas vias públicas, ou ainda em caso de enchentes para a retirada de móveis e outros utensílios, além do apoio aos moradores destes locais.

As equipes atenderão às demandas da Prefeitura de Pindamonhangaba, que fornecerá a programação dos locais de atendimento.

Estes serviços visam fornecer o apoio à Prefeitura, tendo como um de seus objetivos impedir que em algumas áreas do Município se transformem em locais de concentração de resíduos volumosos e outros que além de propiciar eventual infestação de vetores ainda apresentem aspectos de desordem urbana.

A esta equipe será destinado o serviço de pintura de guias e de postes, assim como o da retirada de cartazes e faixa indevidamente instalados na área do Município.

## **2.12. IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ECOPONTOS**

A CONCESSIONÁRIA deverá implantar cinco ecopontos. Para cada um dos Ecopontos, deverão ser alocados pelo menos dois ajudantes gerais, e mais um fiscal para todas as unidades.

Os horários de operação destas unidades serão de segunda a sexta feira das 7:30 às 15:30 horas e aos sábados das 7 às 11 horas.

Deverão ser instalados ao menos 5 caçambas metálicas de 5 m<sup>3</sup> em cada ecoponto e sua área deverá ser cercada e mantida ao longo da CONCESSÃO, além dos contentores para o recolhimento de resíduos passíveis de reciclagem.

Deverá possuir uma área coberta para guarda de ferramentas e de apoio aos funcionários, que poderá ser um contêiner marítimo de 30 pés, dotado de sanitário.

Para todas as unidades deverá ser colocada à disposição dos serviços um caminhão dotado de um poliguindaste duplo.

As áreas onde serão implantados os Ecopontos serão cedidas em regime de comodato para a CONCESSIONÁRIA, e deverão ter uma área mínima da ordem de 800 a 1000 m<sup>2</sup>.

### **2.13. LIMPEZA E LAVAGEM DE FEIRAS LIVRES**

Define-se este serviço como aquele que promove a remoção de resíduos e detritos acumulados no piso das áreas indicadas pela Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, nas feiras livres que ocorrem no Município aos sábados e domingos apenas.

Para as feiras livres, será alocada uma equipe composta de varredores exclusivos para este serviço, além do apoio dos varredores dos respectivos setores de varrição, que serão deslocados a estes serviços.

Além da equipe, deverá ser destinado um caminhão coletor compactador, com capacidade de 15 m<sup>3</sup> de resíduos compactados e de um motorista.

A limpeza de feiras livres será executada no mesmo período em que a feira estiver em andamento. Estes serviços terão como principais ferramentas os lutocares, vassourões, vassouras, sacos de lixo e outros equipamentos necessários.

Para a lavagem, há a necessidade da utilização de um caminhão dotado com tanque de água de pelo menos 6.000 litros, dotado de moto bomba e mangueiras para o jateamento e lavagem dos locais.

A equipe necessária à execução destes serviços será composta de um motorista e de um ajudante geral.

Consiste este serviço na utilização de jateamento de água, com pressão suficiente para a remoção de todos os resíduos restantes pós-limpeza, e ainda impregnados no pavimento e pisos, tais como resíduos de alimentos, gorduras em geral, restos de alimentos e outros gerados pela atividade humana.

A água de lavagem utilizada nestes serviços deverá ser de reuso, caso seja possível sua utilização/aquisição no Município de Pindamonhangaba.

Este serviço deverá ser iniciado tão logo seja encerrada e desmontada a feira e a limpeza final manual dos locais onde ocorrem estes eventos.

Nos locais de feiras, onde são comercializados pescados, aves e carnes, deverão ser utilizados desinfetantes, antes de serem executados este serviço de lavagem.

### **3. OUTROS SERVIÇOS**

#### **3.1 APOIO À EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

Esta atividade visa fornecer o apoio aos órgãos municipais, no sentido de possibilitar um suporte para o atendimento e aplicação das condições efetivas e necessárias, para que o tema possa atingir a todos os alunos das escolas do Município, assim como, a população do Município de Pindamonhangaba de forma geral.

A equipe para a prestação dos serviços será composta por dois agentes ambientais e mais dois monitores, com o apoio de um motorista e de um veículo leve para a locomoção da equipe.

Serão desenvolvidos por esta equipe, folhetos cartilhas e ainda de oficinas temáticas, e previstas visitas a locais específicos associados aos serviços, como a unidade de transbordo, local da futura unidade de triagem de resíduos coletados pela e a outros pontos de interesse onde estarão sendo realizados os serviços.

#### **3.2 IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE CENTRAL DE INFORMAÇÕES À POPULAÇÃO**

Deverá ser implantada e mantida em operação ao longo da CONCESSÃO, pela empresa que vier a ser a CONCESSIONÁRIA dos serviços relativos ao manejo de resíduos sólidos e de limpeza

urbana do Município, uma unidade de atendimento ao Munícipe denominada Centro de Informação à População, que permitirá ao cidadão de Pindamonhangaba solicitar serviços próprios ao CONTRATO, denúncias de maus serviços prestados, reclamações e até elogios ao pessoal dos serviços prestados e à própria empresa executora.

Será disponibilizada uma linha telefônica dedicada do tipo 0800, que permitirá ligações gratuitas para a comunicação do munícipe com a empresa. Além da linha dedicada, será locada na área central do Município uma instalação física, que também deverá atender aos Munícipes de maneira presencial.

Por telefone, qualquer Munícipe poderá denunciar, por exemplo, que o veículo de coleta não passou na sua residência. Neste caso, o atendente, em tempo real, informará a este Munícipe se as condições dos serviços e eventuais ocorrências, com monitoramento contínuo de todos os veículos que compõem a frota da prestação dos serviços.

Essa será a principal função desta unidade, que tem sua operação prevista neste estudo em turnos entre as 7:30h às 15:40h e das 15:40h até às 23:20h de segunda-feira a sexta-feira, e aos sábados das 7:00h às 11:00h.

A equipe será treinada para que o munícipe tenha sempre o melhor tratamento e, acima de tudo, fique adequadamente informado do seu atendimento e que tenha sua reclamação ou sugestão sempre considerada.

Está prevista equipe que será composta pelos níveis funcionais um encarregado de serviços; um auxiliar administrativo; três atendentes ao público e um vigilante.

A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar uma instalação na área central do Município para que este atendimento, quando presencial, em um local de fácil acesso.

Além dos serviços telefônicos a CONCESSIONÁRIA deverá implantar sistema de acesso às informações por intermédio de rede de internet com acesso por computadores ou smartphones, devendo disponibilizar um aplicativo de acesso específico e fácil para toda a população.

A CONCESSIONÁRIA deverá ainda disponibilizar e operar aplicativo próprio para os serviços, integrado com o aplicativo da Prefeitura Municipal, informando programação e posicionamento dos equipamentos disponibilizados.

O sistema de informações deverá dispor de dados das programações dos serviços disponibilizados à população e aos programas de educação ambiental.

#### 4. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cronograma/marcos dos serviços a serem concedidos consolidado através do modelo financeiro.

SERVIÇOS	CAPEX OPEX	ANOS																													
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
<b>1. SERVIÇOS DE MANEIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS</b>																															
1.1 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	CAPEX OPEX																														
1.2 COLETA DE RESÍDUOS PASSÍVEIS DE RECICLAGEM	CAPEX OPEX																														
1.3 TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	CAPEX OPEX																														
1.4 TRANSPORTE E TRATAMENTO DE CHORUME	CAPEX OPEX																														
1.5 TRATAMENTO DE RSU - PRODUÇÃO DE CDR	CAPEX OPEX																														
1.6 COLETA TRANSPORTE TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RSS	CAPEX OPEX																														
<b>2. SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA</b>																															
2.1 VARRIÇÃO MANUAL	CAPEX OPEX																														
2.2 VARRIÇÃO MECANIZADA	CAPEX OPEX																														
2.3 LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE VALAS	CAPEX OPEX																														
2.4 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS	CAPEX OPEX																														
2.5 LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO	CAPEX OPEX																														
2.6 RASPAGEM DE VIAS PÚBLICAS	CAPEX OPEX																														
2.7 CAPINAÇÃO MANUAL	CAPEX OPEX																														
2.8 CAPINAÇÃO MECANIZADA	CAPEX OPEX																														
2.9 ROÇADA MANUAL E MECANIZADA	CAPEX OPEX																														
2.10 PINTURA DE GUIAS	CAPEX OPEX																														
2.11 CAÇAMBAS BROOKS DE 5m <sup>3</sup>	CAPEX OPEX																														
2.12 EQUIPE ESPECIAL	CAPEX OPEX																														
2.13 ECOPONTOS	CAPEX OPEX																														
2.14 APOIO A LIMPEZA DE FEIRAS LIVRES	CAPEX OPEX																														
<b>3. OUTROS SERVIÇOS</b>																															
3.1 APOIO À EDUCAÇÃO AMBIENTAL	CAPEX OPEX																														
3.2 CENTRO DE INFORMAÇÕES	CAPEX OPEX																														
3.3 APOIO ADMINISTRATIVO	CAPEX OPEX																														

MINUTA

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**  
**(ver documento anexo)**

MINUTA

**ANEXO IV – TERMOS PARA A ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DA METODOLOGIA  
DE EXECUÇÃO**

# CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À MODERNIZAÇÃO E GESTÃO SUSTENTÁVEL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA/SP

## ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 1. INTRODUÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1. O Envelope B deverá conter a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO da CONCESSIONÁRIA, por meio da qual deverá demonstrar que possui conhecimento e experiência para a assunção das obrigações e responsabilidades técnicas pertinentes ao objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA e expor a metodologia técnica que vislumbra para a implantação e desenvolvimento do escopo ora licitado e atingimento dos parâmetros de qualidade dos SERVIÇOS fixados no CONTRATO, conforme disposto neste ANEXO.

1.2. A METODOLOGIA DE EXECUÇÃO dos SERVIÇOS, deverá conter a descrição e detalhamento acerca das principais atividades a serem desenvolvidas, definindo em que consistem e como serão realizadas, descrevendo, para cada uma, os recursos humanos materiais e equipamentos a serem empregados na sua execução, tecnologias, as normas técnicas de referência, além da descrição clara e inequívoca da metodologia a ser empregada para a execução, organização e controle de qualidade, nos termos e condições deste EDITAL e, devendo contemplar todos os itens integrantes do Anexo II- Termo de Referência

1.3. A METODOLOGIA DE EXECUÇÃO da CONCESSIONÁRIA VENCEDORA comporá o CONTRATO e converter-se-á, automaticamente, em obrigação da CONCESSIONÁRIA quanto aos procedimentos operacionais da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, sem prejuízo das demais obrigações dispostas no ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

1.4. Será inabilitada a CONCESSIONÁRIA cuja METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:

- a) Apresentar-se em desacordo à forma exigida no EDITAL ou neste ANEXO;
- b) Contiver, explícita ou implicitamente, qualquer contradição com o disposto no EDITAL, ou quaisquer imposições ou condições não previstas no EDITAL;
- c) Contiver qualquer menção em relação aos valores contidos na PROPOSTA ECONÔMICA;

Será inabilitada a CONCESSIONÁRIA cuja METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:

- d) Apresentar-se em desacordo à forma exigida no EDITAL ou neste ANEXO;
- e) Contiver, explícita ou implicitamente, qualquer contradição com o disposto no EDITAL, ou quaisquer imposições ou condições não previstas no EDITAL; e,
- f) Contiver qualquer menção em relação aos valores contidos na PROPOSTA ECONÔMICA.

## **2. APRESENTAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO**

Na apresentação da proposta de METODOLOGIA de EXECUÇÃO dos SERVIÇOS deverão ser abordados os seguintes tópicos

### **2.1. CONHECIMENTO DO PROBLEMA:**

- a) Conhecimento dos serviços de manejo de resíduos sólidos domiciliares, serviços de limpeza urbana, manejo de resíduos de serviços de saúde e de atividades de apoio à educação ambiental atualmente prestados no Município de Pindamonhangaba;
- b) Conhecimento dos SERVIÇOS a serem implantados pela CONCESSIONARIA.

### **2.2. PLANO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ASSOCIADOS AO MANEJO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, ESPECIFICADOS NO ITEM 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS SUBITENS.**

- a) Apresentar a descrição do Plano, informando os dados e parâmetros considerados e o dimensionamento dos principais equipamentos e mão-de-obra. Incluir os mapas em escala com as vias e os descritivos dos itinerários de cada setor de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares em cada circuito.
- b) Apresentar o projeto de concepção, destacando as principais características técnicas, equipamentos e tecnologias propostas e plantas de operação, quando aplicável, para:
  - 1. SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS;
    - 1.1 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES;
    - 1.2 COLETA DE RESÍDUOS PASSÍVEIS DE RECICLAGEM;
    - 1.3 TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES;
    - 1.4 TRANSPORTE E TRATAMENTO DE CHORUME;
    - 1.5 TRATAMENTO E REAPROVEITAMENTO ENERGÉTICO DE RSU;
    - 1.6 COLETA TRANSPORTE TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RSS;
  - 2. SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA

- 2.1 VARRIÇÃO MANUAL
- 2.2 VARRIÇÃO MECANIZADA
- 2.3 LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE VALAS
- 2.4 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS
- 2.5 LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO
- 2.6 RASPAGEM DE VIAS PÚBLICAS
- 2.7 CAPINAÇÃO MANUAL
- 2.8 CAPINAÇÃO MECANIZADA
- 2.9 ROÇADA MANUAL E MECANIZADA
- 2.10 PINTURA DE GUIAS
- 2.11 CAÇAMBAS BROOKS DE 5m<sup>3</sup>
- 2.12 EQUIPE ESPECIAL
- 2.13 ECOPONTOS
- 2.14 APOIO A LIMPEZA DE FEIRAS LIVRES
- 3. OUTROS SERVIÇOS
- 3.1 APOIO À EDUCAÇÃO AMBIENTAL
- 3.2 CENTRO DE INFORMAÇÕES

### **2.3. PLANO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO TERMO DE REFERÊNCIA**

- a) Apresentar a descrição do Plano, informando os dados e parâmetros considerados e o dimensionamento dos principais equipamentos e mão-de-obra. Incluir os mapas em escala com as vias de cada setor de limpeza, varrição, mecanizada e manual, indicando o local e horário dos serviços.
- b) Apresentar o projeto de concepção, destacando as principais características técnicas, equipamentos e tecnologias propostas e plantas de operação, quando aplicável, para as atividades de:
  - 1. SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS;
    - 1.1 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES;
    - 1.2 COLETA DE RESÍDUOS PASSÍVEIS DE RECICLAGEM;
    - 1.3 TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES;
    - 1.4 TRANSPORTE E TRATAMENTO DE CHORUME;
    - 1.5 TRATAMENTO E REAPROVEITAMENTO ENERGÉTICO DE RSU;
    - 1.6 COLETA TRANSPORTE TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RSS;

- 2. SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA
  - 2.1 VARRIÇÃO MANUAL
  - 2.2 VARRIÇÃO MECANIZADA
  - 2.3 LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE VALAS
  - 2.4 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS
  - 2.5 LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO
  - 2.6 RASPAGEM DE VIAS PÚBLICAS
  - 2.7 CAPINAÇÃO MANUAL
  - 2.8 CAPINAÇÃO MECANIZADA
  - 2.9 ROÇADA MANUAL E MECANIZADA
  - 2.10 PINTURA DE GUIAS
  - 2.11 CAÇAMBAS BROOKS DE 5m<sup>3</sup>
  - 2.12 EQUIPE ESPECIAL
  - 2.13 ECOPONTOS
  - 2.14 APOIO A LIMPEZA DE FEIRAS LIVRES
- 3. OUTROS SERVIÇOS
  - 3.1 APOIO À EDUCAÇÃO AMBIENTAL
  - 3.2 CENTRO DE INFORMAÇÕES

#### **2.4. PLANO DE MANEJO DOS RESÍDUOS DE SAÚDE, ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

- a) Apresentar a descrição do Plano, informando os dados e parâmetros considerados e o dimensionamento dos principais equipamentos e mão-de-obra:
  - Coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde;
  - Tratamento de resíduos de serviços de saúde.

#### **2.5. PLANO PARA A IMPLANTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PROGRAMA DE APOIO À EDUCAÇÃO AMBIENTAL E CENTRO DE INFORMAÇÃO E CONTROLE**

- a) Apresentar plano de trabalho para este serviço que será destinado ao apoio da Secretaria Municipal de Educação em suas atividades relacionadas com a educação ambiental, o qual deverá minimamente considerar:
  - Disponibilização de agentes ambientais e monitores
  - Elaboração de material educativo como: cartilhas, folhetos e folders; e,

- Realização de palestras vinculadas ao tema
- b) Apresentar concepção do Centro de Informação e Controle, com principais funções de integração de dados e sistema de reclamações e sugestões.

## **2.6. UNIDADE DE TRATAMENTO E REAPROVEITAMENTO ENERGÉTICO DE RESÍDUOS**

Com relação à unidade de tratamento e reaproveitamento energético de resíduos, podendo adotar a produção de Combustível Derivado de Resíduos (CDR) ou outra tecnologia, deverá ser apresentado, no mínimo:

- Descrição da tecnologia a ser adotada;
- Sistema operacional e fluxogramas dos processos de tratamento;
- Indicação da capacidade de redução da massa de resíduos urbanos coletados, observado a redução de pelo menos 65% (sessenta e cinco por cento) dos resíduos sólidos na unidade de tratamento e reaproveitamento energético de resíduos a partir do 13º (décimo terceiro) ano da concessão.;
- Cronograma detalhado de implantação.

## **3. CRITERIOS DE AVALIAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO**

3.1. Por se tratar de LICITAÇÃO cujo objetivo envolve a execução de serviços públicos de natureza essencial e cuja continuidade não poderá ser comprometida, a exigência dos documentos de aceitabilidade técnica tem por objetivo permitir que a CONCESSIONÁRIA demonstre seu grau de conhecimento quanto ao objeto do edital.

3.2. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO considerará as CONCESSIONÁRIAS HABILITADAS ou INABILITADAS no que concerne à sua METODOLOGIA DE EXECUÇÃO de acordo com os seguintes critérios:

3.2.1. Será considerada HABILITADA a CONCESSIONÁRIA cuja Metodologia de Execução dos Serviços apresente abordagem adequada e de acordo com os TERMOS DE REFERÊNCIA - Anexo II deste edital e que apresente todos os itens relacionados no quadro abaixo;

3.2.2. Será considerada INABILITADA a CONCESSIONÁRIA cuja Metodologia de Execução não apresente abordagem a um item ou mais dos relacionados no quadro abaixo ou então que apresente em desacordo com o edital.

3.3. Para a avaliação dos itens exigidos na metodologia de execução, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO adotará o seguinte critério objetivo de julgamento para cada item:

3.3.1. APRESENTOU – assim considerada a abordagem apresentada de maneira aplicável, tecnicamente compatível e atendendo às prescrições do Edital e seus anexos, apresentando um exame em nível adequado, detalhado e especificado com sólida fundamentação metodológica inerente à comprovação de sua exequibilidade e eficiência.

3.3.2. NAO APRESENTOU – assim considerado caso não seja abordado o item no conteúdo da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO ou quando a abordagem fugir total ou parcialmente aos aspectos solicitados, não cumprindo nenhum dos requisitos exigidos, ou a abordagem for manifestamente inaplicável, tecnicamente incompatível ou não atender às prescrições do Edital e seus anexos.

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará e atribuirá os critérios apontados para cada CONCESSIONÁRIA, conforme a tabela de avaliação abaixo, sendo-lhes oportunizados questionar de forma objetiva o que lhes forem atribuídas.

## TABELA DE AVALIAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

ÍTEM DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO	APRESENTOU	NÃO APRESENTOU
<b>CONHECIMENTO DO PROBLEMA</b>		
CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		
CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM IMPLANTADOS		
<b>SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS</b>		
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES		
COLETA DE RESÍDUOS PASSÍVEIS DE RECICLAGEM		
TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES		
TRANSPORTE E TRATAMENTO DE CHORUME		
TRATAMENTO E REAPROVEITAMENTO ENERGÉTICO DE RSU		
Descrição da tecnologia a ser adotada		
SISTEMA OPERACIONAL E PROCESSOS DE TRATAMENTO E REAPROVEITAMENTO ENERGÉTICO DE RSU		
CAPACIDADE DE REDUÇÃO DA MASSA DE RESÍDUOS		
CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO		
COLETA TRANSPORTE TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RSS		
<b>SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA</b>		
VARRIÇÃO MANUAL		
VARRIÇÃO MECANIZADA		
LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE VALAS		
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS		
LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO		
RASPAGEM DE VIAS PÚBLICAS		
CAPINAÇÃO MANUAL		
CAPINAÇÃO MECANIZADA		
ROÇADA MANUAL E MECANIZADA		
PINTURA DE GUIAS		
CAÇAMBAS BROOKS DE 5m <sup>3</sup>		
EQUIPE ESPECIAL		
ECOPONTOS		
APOIO A LIMPEZA DE FEIRAS LIVRES		
<b>OUTROS SERVIÇOS</b>		
<b>APOIO À EDUCAÇÃO AMBIENTAL</b>		
Plano do programa de apoio à educação ambiental		
Concepção do centro de informação e controle		
<b>CENTRO DE INFORMAÇÕES</b>		

MINUTA

**ANEXO V – DIRETRIZES AMBIENTAIS**

## **DIRETRIZES BÁSICAS PARA A OBTENÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **1. DOS PRINCÍPIOS**

As Diretrizes Ambientais para a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA a ser contratada pelo Município de Pindamonhangaba pautam-se pelos princípios a seguir relacionados:

- A prevalência do interesse público;
- A melhoria contínua da qualidade ambiental;
- O combate à miséria e seus efeitos, que prejudicam não apenas a qualidade de vida, mas também a qualidade ambiental da cidade e de seus recursos naturais;
- A multidisciplinariedade no trato das questões ambientais;
- A participação comunitária na defesa do Meio Ambiente;
- A integração com as políticas de Meio Ambiente nas esferas de competência da União, Estado, e as demais ações do governo;
- A manutenção de equilíbrio ambiental;
- O uso racional dos recursos naturais;
- A mitigação e minimização dos impactos ambientais;
- A Educação e a Conscientização Ambiental como ação mobilizadora da sociedade;
- O incentivo a pesquisa científica e tecnológica direcionada para o uso, proteção, monitoramento e recuperação dos recursos ambientais;
- O estímulo à produção responsável;
- A recuperação do dano ambiental.

### **2. DO CUMPRIMENTO DO ART. 30 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Para o cumprimento do disposto no artigo 30 da Constituição Federal, no que concerne ao Meio Ambiente, considera-se como de interesse local:

- O incentivo a adoção de posturas e práticas sociais e econômicas ambientalmente sustentáveis;
- A adequação das atividades e ações econômicas, sociais, urbanas e do Poder Público, às imposições do equilíbrio ambiental;

- A busca permanente de soluções negociadas entre o Poder Público e a iniciativa privada para a redução dos impactos ambientais;
- A adoção no processo de planejamento, de normas relativas ao desenvolvimento urbano e econômico que priorize a proteção ambiental, a utilização adequada do espaço territorial e dos recursos naturais e que possibilitem novas oportunidades de geração de trabalho e renda;
- A ação na defesa e conservação ambiental no âmbito regional e dos demais Municípios vizinhos, mediante convênios e consórcios;
- O licenciamento ambiental e o controle das atividades potencial ou efetivamente poluidoras;
- A melhoria constante da qualidade do ar, da água, do solo, da paisagem e dos níveis de ruído e vibrações, mantendo-os dentro dos padrões técnicos estabelecidos pelas legislações de Controle de Poluição Ambiental Federal, Estadual e do Município de Pindamonhangaba no que couber;
- O acondicionamento, armazenamento, a coleta, o transporte, a reciclagem, o tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos;
- O cumprimento de normas de segurança no tocante à manipulação, armazenagem e transporte de produtos, substâncias, materiais e resíduos perigosos ou tóxicos;
- A criação de unidades de conservação;
- A conservação e recuperação dos rios, córregos e matas ciliares e áreas florestadas;
- A garantia de crescentes níveis de salubridade ambiental, através do provimento de infraestrutura sanitária e de condições de salubridade das edificações, ruas e logradouros públicos; e
- O estabelecimento de indicadores ambientais.

### **3. DO ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO MUNICIPAL**

A CONCESSIONÁRIA, na implantação das estruturas operacionais necessárias à prestação dos SERVIÇOS, deverá dar atendimento no que couber ao exigido pela legislação municipal em especial ao contido na lei nº 6.075/17, de 20 de dezembro de 2017.

### **4. DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA**

A gestão integrada dos resíduos sólidos e o desenvolvimento sustentável do Município de Pindamonhangaba tem ênfase na qualidade de vida de sua população, tendo como base a educação, direito fundamental para o exercício da cidadania e contemplar a Lei Federal 12.305/10.

Inserir-se no contexto da gestão integrada dos resíduos sólidos e desenvolvimento sustentável, o programa de Coleta Seletiva como forma de geração de trabalho, renda, inclusão social e minimização de impactos ambientais.

Os Objetivos a serem atingidos pelo programa de coleta seletiva são:

- Promoção da qualidade do ambiente Social e Urbano;
- Minimização da produção de resíduos sólidos;
- Reaproveitamento e reciclagem de materiais;
- Geração de trabalho e renda;
- Articulação municipal para modernização e adequação dos sistemas de coleta, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos;
- Estimulação à Pesquisa e ao uso de matérias-primas recicladas e viabilizadas através de programas governamentais e de parcerias com universidades, indústrias, estabelecimentos comerciais, empresas prestadoras de serviços, comunidade organizada e instituições interessadas; e
- Prevenção de poluição e da degradação socioambiental.

## **5. DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**

Com relação ao tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, estes deverão após estudos de alternativas tecnológicas e de localização, ter sua caracterização realizada com base nas informações e subsídios a seguir relacionados:

- Localização do empreendimento, considerando a(s) região(ões) administrativa(s) atingida(s), os pontos de captação de água e lançamento de efluentes, enquadramento dos corpos d'água em sua respectiva classe de uso (Resolução CONAMA n.º 357/05), bacia hidrográfica e coordenadas geográficas;
- Concepção e forma operacional da unidade;

- Sistemas de proteção ambiental (sistemas de drenagem superficial, subsuperficial, impermeabilização, coleta e tratamento de líquidos percolados e gases, dentre outros) para atendimento às disposições Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Sistemática e forma de transporte dos resíduos, acessos e condições de tráfego;
- Obras de implantação;
- Monitoramento ambiental (monitoramento da qualidade das águas subterrâneas, superficiais, líquidos percolados, gases, estabilidade de talude, dentre outros).

## **6. DA IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE TRANSFERÊNCIA/TRANSBORDO E UNIDADE DE REAPROVEITAMENTO ENERGÉTICO DOS RESÍDUOS**

Especificamente para a implantação destas unidades operacionais deverá ser elaborado um diagnóstico da área diretamente afetada pelo empreendimento, refletindo as atuais condições dos meios físico, biológico e socioeconômico.

As informações deverão se inter-relacionadas, resultando num diagnóstico integrado que permita a avaliação dos impactos resultantes da implantação do empreendimento.

Para tanto, as seguintes informações deverão ser consideradas:

- Delimitação da área de influência do empreendimento;
- Compatibilidade do empreendimento com a legislação incidente: do Município de Pindamonhangaba e do Governo Federal, em especial com relação às áreas de interesse ambiental, com mapeamento das restrições à ocupação, de acordo com as disposições da Resolução CONAMA n.º 237/97;
- Caracterização do uso e ocupação atual do solo;
- Caracterização da área quanto aos aspectos geológicos, geotécnicos e hidro geológicos;
- Caracterização da infraestrutura básica existente no local, tais como fornecimento de energia elétrica, abastecimento de água, redes de esgoto, dentre outros;
- Caracterização das áreas de vegetação nativa e/ou de interesse específico para a fauna, considerando Código Florestal Vigente;
- Caracterização das condições climáticas (pluviometria, temperatura, velocidade, direção e predominância dos ventos);
- Dados sobre a qualidade do ar, considerando as disposições da resolução CONAMA n.º 3/90 e demais Legislações;

- Indicação dos níveis de ruído, de acordo com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR 10151 e NBR 10152; e
- Levantamento da existência de sítios arqueológicos, em conformidade com a Portaria IPHAN n.º 230/02 e demais Legislações.

Diante do diagnóstico ambiental da área de influência do empreendimento e de sua caracterização, devem ser identificados os principais impactos que poderão ocorrer, em função das diversas ações previstas para a sua implantação e operação, tais como: alteração da qualidade do ar, alteração de regime hídrico superficial e/ou subterrâneo, erosão e assoreamento, conflitos de uso e ocupação do solo e de água, relocação de cobertura vegetal, interferência com infraestrutura existente, desapropriações, dentre outros. Considerando os impactos identificados deverão ser previstas medidas mitigadoras, compensatórias e/ou de controle ambiental.

MINUTA

**ANEXO VI – MATRIZ DE COMPARTILHAMENTO DE RISCOS**

<b>MATRIZ DE RISCO DO CONTRATO</b>				
<b>ITEM</b>	<b>RISCO</b>	<b>RESPONSABILIDADE</b>		<b>MEIOS DE MITIGAÇÃO</b>
		<b>CONCEDENTE</b>	<b>SPE</b>	
1	Destruição, roubo, furto ou perda de bens vinculados à CONCESSÃO	0%	100%	Contratação de Seguros
2	Incidência de responsabilidade civil, administrativa, ambiental, tributária e criminal por fatos que possam ocorrer durante a prestação dos SERVIÇOS	0%	100%	Contratação de Seguros
3	Custos gerados por condenações ou pelo acompanhamento de ações judiciais movidas por ou contra terceiros em razão de ação ou omissão da SPE	0%	100%	Contratação de Seguros
4	Eventual incapacidade da indústria nacional em fornecer os bens e insumos necessários à prestação dos SERVIÇOS	0%	100%	Eficiência na gestão do negócio
5	Variações ordinárias dos custos envolvidos na execução dos SERVIÇOS	0%	100%	Revisão Contratual
6	Variações extraordinárias dos custos envolvidos na execução dos SERVIÇOS	100%	0%	Procedimento de reequilíbrio
7	Oscilações de receita decorrente da redução dos resíduos gerados no Município	0%	100%	Planejamento da PROPOSTA COMERCIAL e da gestão do CONTRATO
8	Caso fortuito ou de força maior	50%	50%	Contratação de Seguros
9	Modificação unilateral do CONTRATO ou dos requisitos mínimos para a prestação dos SERVIÇOS, imposta pelo Poder Concedente ou pela ENTIDADE REGULADORA	100%	0%	Procedimento de reequilíbrio
10	Alteração na ordem tributária, ressalvados os impostos incidentes sobre lucros da SPE	100%	0%	Procedimento de reequilíbrio
11	Descumprimento do CONTRATO pela SPE, por razões a ela imputáveis	0%	100%	GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, sanções e/ou intervenção
12	Descumprimento do CONTRATO pelo Poder Concedente	100%	0%	GARANTIA DE PAGAMENTO, revisão do CRONOGRAMA e de obrigações da SPE,

<b>MATRIZ DE RISCO DO CONTRATO</b>				
<b>ITEM</b>	<b>RISCO</b>	<b>RESPONSABILIDADE</b>		<b>MEIOS DE MITIGAÇÃO</b>
		<b>CONCEDENTE</b>	<b>SPE</b>	
				procedimento de reequilíbrio
13	Risco de viabilidade do financiamento	0%	100%	Garantia de satisfação do crédito do financiador
14	Risco tecnológico - alteração da tecnologia que importe na necessidade de atualização de equipamentos e de mais meios de prestação dos SERVIÇOS	0%	100%	Não há mitigação do risco tecnológico. O Planejamento da gestão da SPE deverá reverter na redução desse risco
15	Oscilação de receita decorrente de receitas acessórias pela redução dos preços de energia ou materiais recicláveis	0%	100%	Planejamento da PROPOSTA COMERCIAL e da gestão do CONTRATO
16	Mudança na legislação ou regulamentação que aumente o custo da prestação dos SERVIÇOS	100%	0%	Procedimento de reequilíbrio
17	Revisões futuras do PMGIRS que impliquem em novos investimentos e custos da prestação dos SERVIÇOS	100%	0%	Procedimento de reequilíbrio
18	Dissídio, acordo ou convenção coletiva de trabalho que impliquem no aumento dos custos da mão de obra necessária para a prestação dos SERVIÇOS	0%	100%	Não há mitigação do risco
19	Eventos imprevisíveis externos ao CONTRATO, estranho à vontade das partes e inevitável	50%	50%	Previsão contratual de possibilidade de interrupção dos serviços Procedimento de reequilíbrio
20	Encampação/Extinção da PPP, por interesse do PODER CONCEDENTE	100%	0%	Previsão no CONTRATO de regras claras de indenização por perdas e danos e lucros cessantes Previsão no CONTRATO de critérios para reembolso do Valor Residual (reembolso da parcela dos investimentos não amortizados ou depreciados) Previsão no CONTRATO de execução da garantia da contraprestação prestada pelo

MATRIZ DE RISCO DO CONTRATO				
ITEM	RISCO	RESPONSABILIDADE		MEIOS DE MITIGAÇÃO
		CONCEDENTE	SPE	
				<p>PODER CONCEDENTE para satisfazer as garantias</p> <p>Previsão no CONTRATO de indenização a ser arbitrada pelo Poder Judiciário</p>
21	Caducidade/Extinção da CONCESSÃO por inadimplemento da SPE	0%	100%	<p>Previsão no CONTRATO de multa e indenizações por perdas e danos para o PODER CONCEDENTE</p> <p>Previsão no CONTRATO de execução da garantia prestada pela SPE</p> <p>Previsão no CONTRATO de possibilidade de intervenção</p> <p>Previsão no CONTRATO de obrigação de contratação pela SPE de plano de seguros</p> <p>Previsão no CONTRATO de critérios para o início do processo de declaração de caducidade (Lei autorizativa e indenização prévia)</p>
22	Anulação/Risco de anulação do CONTRATO devido a sua ilegalidade		100%	<p>Previsão no EDITAL e no CONTRATO de exigência de garantia de execução do CONTRATO</p> <p>Previsão no CONTRATO de aplicação de multas contratuais</p> <p>Previsão no CONTRATO de que caso seja extinta a CONCESSÃO haverá reembolso de parcelas de investimento não amortizados ou depreciados.</p>
23	Falência da SPE/ Risco de interrupção do CONTRATO por decretação da falência da SPE	0%	100%	<p>Previsão no CONTRATO de exigência de comprovação da capacidade financeira do LICITANTE durante a LICITAÇÃO</p> <p>Previsão no CONTRATO de mecanismo de acompanhamento periódico da situação financeira da SPE pela ENTIDADE REGULADORA ou pelo PODER CONCEDENTE</p>

MATRIZ DE RISCO DO CONTRATO				
ITEM	RISCO	RESPONSABILIDADE		MEIOS DE MITIGAÇÃO
		CONCEDENTE	SPE	
				Previsão no CONTRATO para a reversão dos bens objetos da CONCESSÃO livres e desembaraçados de quaisquer ônus
24	Indenização/ Risco do valor das indenizações previstas no CONTRATO não serem suficientes para cobrir as perdas da SPE e dos seus financiadores face antecipação do término do CONTRATO	0%	100%	Previsão no CONTRATO de que quando do advento do termo contratual, a SPE será responsável pelo encerramento de quaisquer CONTRATO inerentes à CONCESSÃO celebrados com terceiros, respeitando as regras estabelecidas na legislação vigente, para cálculo e pagamento dos valores residuais, assumindo todos os ônus daí resultantes
25	Rescisão judicial por iniciativa da SPE/Rescisão judicial por iniciativa da SPE em razão de descumprimento do CONTRATO pelo PODER CONCEDENTE	100%	0%	Previsão no CONTRATO de que caso comprovado o descumprimento do CONTRATO pelo PODER CONCEDENTE, de indenização à SPE de danos sofridos (reembolso da parcela dos investimentos não amortizados ou depreciados e custos de desmobilização)
26	Trabalhista/Reclamação trabalhista	0%	100%	Previsão no CONTRATO de Cláusula de Responsabilidade Trabalhista e de Sucessão Trabalhista
				Previsão no CONTRATO de obrigação de manutenção da GARANTIA de EXECUÇÃO do CONTRATO até que a SPE comprove a regularidade da rescisão dos Contratos de trabalho e quitação dos encargos trabalhistas correspondentes
				Previsão no CONTRATO de glosa a partir do trânsito em

<b>MATRIZ DE RISCO DO CONTRATO</b>				
<b>ITEM</b>	<b>RISCO</b>	<b>RESPONSABILIDADE</b>		<b>MEIOS DE MITIGAÇÃO</b>
		<b>CONCEDENTE</b>	<b>SPE</b>	
				julgado de eventual condenação
27	Licenciamento Ambiental/Risco de morosidade na CONCESSÃO das licenças ambientais necessárias à implantação da CONCESSÃO	50%	50%	Previsão no EDITAL da licitação de que a obrigação para obtenção das licenças ambientais é compartilhada com o PODER CONCEDENTE, notadamente ante a representatividade institucional que possui junto ao órgão ambiental estadual
28	Licenciamento Ambiental referentes às tecnologias a serem implantadas/Risco de morosidade na CONCESSÃO das licenças ambientais necessárias à implantação da CONCESSÃO	0%	100%	Para as tecnologias a serem implantadas o risco é da SPE

MANUUTA

**ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA  
ECONÔMICA E PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS**

## **1. VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO E PROJEÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS**

A PROPOSTA ECONÔMICA será composta pela oferta do Valor da Contraprestação Mensal, conforme Formulário, e pelas equações financeiras a serem apresentadas nas projeções Econômico-Financeiras da CONCESSÃO, e deverão cobrir o prazo de CONCESSÃO, em base anual, mediante o preenchimento dos Quadros 1 a 5, a serem incluídos no Envelope Nº 02, conforme segue:

- a) Contraprestação conforme Quadro 1 – de Contraprestação. O valor anual será calculado multiplicando-se o Valor Mensal Proposto por 12 (doze) parcelas, sendo que: (i) no Ano 1 o valor será equivalente a [--]% (--) por cento) do Valor Proposto; (ii) no Ano 2 o valor será equivalente a [--]% (--) por cento) do Valor Proposto; (iii) no Ano 3 o valor será equivalente a [--]% (--) por cento) do Valor Proposto; (iv) no Ano 4 o valor será equivalente a [--]% (--) por cento) do Valor Proposto; (v) no Ano 5 o valor será equivalente a [--]% (--) por cento) do Valor Proposta; e, (vi) do Ano 6 ao Ano 30 o valor será equivalente a 100% (cem por cento) do Valor Proposto de Contraprestação Mensal;
- b) Seguro e garantia de execução a serem fornecidas pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE, no Quadro 2;
- c) Desembolsos referentes às despesas operacionais, destacando as parcelas de depreciação/amortização no Quadro 3 - Despesas Operacionais;
- d) Desembolsos com Investimentos/imobilizações, referentes à modernização e ampliação do sistema e equipamentos, instrumentos e sistemas de controle necessários à operação e manutenção, no Quadro 4 - Imobilizado/Investimentos.
- f) Fluxo de caixa - Sem financiamento, no QUADRO 5. FLUXO DE CAIXA DO PROJETO, onde deverá constar o demonstrativo de resultados;

## **2. FORMULÁRIOS DA PROPOSTA ECONÔMICA**

No Envelope nº 02 deverão ser apresentados, devidamente preenchidos pela CONCESSIONÁRIA, os formulários especificados nos itens 2.1 e 2.2 deste Anexo, conforme os modelos que seguem.

### **2.1. VALOR MÁXIMO DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL**

Para a formulação da Proposta do Valor da Contraprestação Mensal a ser apresentada pela PROPONENTE, o Valor Máximo admitido é de R\$ [--] (--) reais).

Será desclassificada a PROPONENTE que apresentar proposta do Valor da Contraprestação Mensal superior ao Valor Máximo estabelecido.

O Valor da Contraprestação Mensal apresentada será aquele que o PODER CONCEDENTE remunerará a CONCESSIONÁRIA no prazo da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, aplicados os redutores para os primeiros 5 (cinco) anos do CONTRATO.

MINUTA

(Modelo de Formulário)

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº [--]/2023**  
**PROPOSTA ECONÔMICA – ENVELOPE Nº02**

PROPOSTA DE VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL

À Comissão Especial de LICITAÇÃO para o CONTRATO de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À MODERNIZAÇÃO E GESTÃO SUSTENTÁVEL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA/SP

A empresa (Consórcio) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(qualificar), com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ/ME sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(qualificar), inscrito(a) no CPF/ME sob o nº \_\_\_\_\_,  
vem por meio desta apresentar a sua PROPOSTA ECONÔMICA, consubstanciada nos anexos conforme modelos do EDITAL para o CONTRATO de Parceria Público Privada (PPP) na modalidade CONCESSÃO administrativa, para a exploração de serviços relacionados à modernização e gestão sustentável de resíduos sólidos no Município de Pindamonhangaba.

Considerando a condição de CONCESSIONÁRIA que atende todas as exigências do EDITAL, apresentamos como proposta, o Valor de Contraprestação Mensal de R\$ [ ] ([ ] reais), na Data-Base de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_, referente ao valor integral considerado a partir do 6º (sexto) ano do Contrato de Concessão.

O valor proposto representará a remuneração fixa a ser paga à CONCESSIONÁRIA pela Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba no período do CONTRATO de CONCESSÃO, reajustado nos termos contratuais.

O prazo de validade desta PROPOSTA ECONÔMICA é de 120 (cento vinte) dias, contados da data de apresentação, podendo ser prorrogada por até igual período.

Pindamonhangaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Nome:

Cargo:

## **2.2. PROJEÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS DA CONCESSÃO**

Seguem os modelos de Formulários para apresentação das Projeções Econômico- Financeiras da CONCESSÃO:

A CONCESSIONÁRIA deverá realizar as projeções em moeda constante (não considerar a inflação) e os valores deverão ser apresentados com duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

O Plano de Negócios deverá ser apresentado em milhares de Reais (R\$1.000) com duas casas decimais e todos os valores constantes deverão estar expressos na data-base de      de            de 202    , inclusive a Contraprestação, cujo valor será atualizado nas regras do CONTRATO durante o período da CONCESSÃO.

MANUTENÇÃO

## QUADRO 1 - ENVELOPE 2

### RECEITAS DE CONTRAPRESTAÇÃO

(VALOR EM 1.000,00 R\$)

ANO	MENSAL	ANUAL
1		(12 Parcelas equivalentes a 80 % do valor da Contraprestação)
2		(12 Parcelas equivalentes a 85 % do valor da Contraprestação)
3		(12 Parcelas equivalentes a 90% do valor da Contraprestação)
4		(12 Parcelas equivalentes a 95 % do valor da Contraprestação)
5		(12 Parcelas equivalentes a 95% do valor da Contraprestação)
6		(12 Parcelas equivalentes a 100% do valor da Contraprestação)
7		(12 Parcelas equivalentes a 100% do valor da Contraprestação)
8		(12 Parcelas equivalentes a 100% do valor da Contraprestação)
9		(12 Parcelas equivalentes a 100% do valor da Contraprestação)
10		(12 Parcelas equivalentes a 100% do valor da Contraprestação)
11		(12 Parcelas equivalentes a 100% do valor da Contraprestação)
12		(12 Parcelas equivalentes a 100% do valor da Contraprestação)
13		(12 Parcelas equivalentes a 100% do valor da Contraprestação)
14		(12 Parcelas equivalentes a 100% do valor da Contraprestação)
15		(12 Parcelas equivalentes a 100% do valor da Contraprestação)
16		(12 Parcelas equivalentes a 100% do valor da Contraprestação)
17		(12 Parcelas equivalentes a 100% do valor da Contraprestação)
18		(12 Parcelas equivalentes a 100% do valor da Contraprestação)
19		(12 Parcelas equivalentes a 100% do valor da Contraprestação)
20		(12 Parcelas equivalentes a 100% do valor da Contraprestação)
21		(12 Parcelas equivalentes a 100% do valor da Contraprestação)
22		(12 Parcelas equivalentes a 100% do valor da Contraprestação)
23		(12 Parcelas equivalentes a 100% do valor da Contraprestação)
24		(12 Parcelas equivalentes a 100% do valor da Contraprestação)
25		(12 Parcelas equivalentes a 100% do valor da Contraprestação)
26		(12 Parcelas equivalentes a 100% do valor da Contraprestação)
27		(12 Parcelas equivalentes a 100% do valor da Contraprestação)
28		(12 Parcelas equivalentes a 100% do valor da Contraprestação)
29		(12 Parcelas equivalentes a 100% do valor da Contraprestação)
30		(12 Parcelas equivalentes a 100% do valor da Contraprestação)
<b>TOTAL</b>		

Obs. A Receita da Contraprestação Anual, resultante da Contraprestação Mensal consolidada para os 12 meses de cada ano, deverá ser correspondente aos percentuais especificados para cada ano da CONCESSÃO (ano 1 ao 30), conforme constante no quadro acima.

## QUADRO 2 – ENVELOPE 2

### RECEITAS – SEGUROS E GARANTIAS

(VALORES EM R\$ MIL)

ITENS	TOTAL	PERÍODO DA CONCESSÃO 30 ANOS		
		1	...	30
<b>1. INGRESSOS (1.1)</b>				
<b>1.1. RECEITAS (1.1.1. + 1.1.2.)</b>				
1.1.1. Contraprestação				
1.1.2. Receitas Acessórias (Especificar)				
<b>2. SEGUROS E GARANTIAS (2.1. + 2.2.)</b>				
2.1. Seguro de Responsabilidade Civil				
2.2. Garantia de Execução				

## QUADRO 3 – ENVELOPE 2

### DESPESAS OPERACIONAIS

(VALORES EM R\$ MIL)

ITEM	SERVIÇOS	TOTAL	PERÍODO DA CONCESSÃO 30 ANOS		
			1	...	30
<b>A</b>	<b>CUSTOS OPERACIONAIS</b>	-	-	-	-
<b>1.</b>	<b>SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS</b>	-	-	-	-
1.1	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	-			
1.2	COLETA DE RESÍDUOS PASSÍVEIS DE RECICLAGEM	-			
1.3	TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	-			
1.4	TRANSPORTE E TRATAMENTO DE CHORUME	-			
1.5	TRATAMENTO DE RSU - PRODUÇÃO DE CDR	-			
1.6	COLETA TRANSPORTE TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RSS	-			
1.7	COLETA DE RSD EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO	-			
<b>2.</b>	<b>SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA</b>	-	-	-	-
2.1	VARRIÇÃO MANUAL	-			
2.2	VARRIÇÃO MECANIZADA	-			
2.3	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE VALAS	-			
2.4	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS	-			
2.5	LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO	-			
2.6	RASPAGEM DE VIAS PÚBLICAS	-			
2.7	CAPINAÇÃO MANUAL	-			
2.8	CAPINAÇÃO MECANIZADA	-			
2.9	ROÇADA MANUAL E MECANIZADA	-			
2.10	PINTURA DE GUIAS	-			
2.11	EQUIPE ESPECIAL	-			
2.12	ECOPONTOS	-			
2.13	APOIO A LIMPEZA DE FEIRAS LIVRES	-			
<b>3.</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS</b>	-	-	-	-
3.1	APOIO À EDUCAÇÃO AMBIENTAL	-			
3.2	CENTRO DE INFORMAÇÕES	-			
3.3	APOIO ADMINISTRATIVO	-			
<b>B</b>	<b>DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO</b>	-	-	-	-
<b>1.</b>	Obras e Instalações	-			
<b>2.</b>	Máquinas e Equipamentos	-			
<b>3.</b>	Veículos	-			
<b>TOTAL (A+B)</b>		-	-	-	-

Obs: Os campos devem ser preenchidos considerando os custos operacionais das atividades especificadas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

## QUADRO 4 – ENVELOPE 2

### INVESTIMENTOS

(VALORES EM R\$ MIL)

ITEM	SERVIÇOS	TOTAL	PERÍODO DA CONCESSÃO 30 ANOS		
			1	...	30
<b>A</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>				
<b>1.</b>	<b>SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS</b>	-	-	-	-
1.1	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	-			
1.2	COLETA DE RESÍDUOS PASSÍVEIS DE RECICLAGEM	-			
1.3	TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	-			
1.4	TRANSPORTE E TRATAMENTO DE CHORUME	-			
1.5	TRATAMENTO DE RSU - PRODUÇÃO DE CDR	-			
1.6	COLETA TRANSPORTE TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RSS	-			
1.7	COLETA DE RSD EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO	-			
<b>2.</b>	<b>SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA</b>	-	-	-	-
2.1	VARRIÇÃO MANUAL	-			
2.2	VARRIÇÃO MECANIZADA	-			
2.3	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE VALAS	-			
2.4	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS	-			
2.5	LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO	-			
2.6	RASPAGEM DE VIAS PÚBLICAS	-			
2.7	CAPINAÇÃO MANUAL	-			
2.8	CAPINAÇÃO MECANIZADA	-			
2.9	ROÇADA MANUAL E MECANIZADA	-			
2.10	PINTURA DE GUIAS	-			
2.11	EQUIPE ESPECIAL	-			
2.12	ECOPONTOS	-			
2.13	APOIO A LIMPEZA DE FEIRAS LIVRES	-			
<b>3.</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS</b>	-	-	-	-
3.1	APOIO À EDUCAÇÃO AMBIENTAL	-			
3.2	CENTRO DE INFORMAÇÕES	-			
3.3	APOIO ADMINISTRATIVO	-			
<b>TOTAL (1+2+3+4)</b>		-	-	-	-

## QUADROS DAS PROJEÇÕES FINANCEIRAS

Seguem-se os modelos para apresentação das projeções financeiras da PROPOSTA ECONÔMICA:

### QUADRO 5 – ENVELOPE 2

#### DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO/FLUXO DE CAIXA - SEM FINANCIAMENTO

(VALORES EM R\$ MIL)

ITENS	TOTAL	ANO 1 AO ANO 30		
		1	...	30
<b>1. INGRESSOS (1.1)</b>	-	-	-	-
<b>1.1. RECEITAS (1.1.1.+1.1.2.)</b>	-	-	-	-
1.1.1. Contraprestação (Quadro 2)	-	-	-	-
1.1.2. Receitas Acessórias (especificar)	-	-	-	-
<b>2. DESEMBOLSOS (2.1. +... + 2.3)</b>	-	-	-	-
<b>2.1. OPERACIONAIS (2.1.1. +... + 2.1.4)</b>	-	-	-	-
2.1.1. Custos Operacionais (Quadro 3)	-	-	-	-
2.1.2. Tributos sobre Receitas (A)	-	-	-	-
2.1.3. Seguro de Responsabilidade Civil (Quadro 2)	-	-	-	-
2.1.4. Garantia de Execução (Quadro 2)	-	-	-	-
<b>2.2. INVESTIMENTOS / IMOBILIZADO (2.2.1 +2.2.2+ 2.2.3)</b>	-	-	-	-
2.2.1. Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos (Quadro 4)	-	-	-	-
2.2.2. Serviço de Limpeza Pública (Quadro 4)	-	-	-	-
2.2.3. Outros Serviços (Quadro 4)	-	-	-	-
<b>2.3. DESEMBOLSOS SOBRE O LUCRO (2.3.1. + 2.3.2)</b>	-	-	-	-
2.3.1. Contribuição Social (CSLL)	-	-	-	-
2.3.2. Imposto de Renda (IRPJ)	-	-	-	-
<b>3. SALDO DE CAIXA (1 – 2)</b>	-	-	-	-
<b>4. SALDO DE CAIXA ACUMULADO</b>	-	-	-	-
<b>5. T.I.R. (Taxa Interna de Retorno) ANUAL DO PROJETO:</b>				
<b>BASE DE CÁLCULO</b>				
<b>A. DEDUÇÕES DA RECEITA Tributos sobre Receitas (1.1.)</b>	-	-	-	-
a. I.S.S.	-	-	-	-
b. COFINS	-	-	-	-
c. PIS	-	-	-	-
<b>B - RECEITA LIQUIDA</b>	-	-	-	-
<b>C - DESPESAS</b>	-	-	-	-
a. Operacionais	-	-	-	-
b. Seguro de Responsabilidade Civil	-	-	-	-
c. Garantia de Execução	-	-	-	-
<b>D - RESULTADO BRUTO OPERACIONAL</b>	-	-	-	-
<b>E - DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO</b>	-	-	-	-
<b>F - RESULTADO ANTES DA CONTR. SOCIAL E I.R.</b>	-	-	-	-
<b>G - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (2.3.1)</b>	-	-	-	-
<b>H - IMPOSTO DE RENDA (2.3.2)</b>	-	-	-	-

Obs. 1. Poderão ser acrescentados subitens não destacados

Obs. 2. Deverá ser apresentado na proposta o Plano de Seguros e Garantias contendo a discriminação dos respectivos custos.

MINUTA

**ANEXO IX – ESTUDOS TÉCNICOS DE REFERÊNCIA**  
**(ver cadernos anexos)**

**Caderno I – Modelagem Técnico-Operacional**

**Caderno II – Análise da Viabilidade Econômico-Financeira**

**Caderno III – Análise dos Aspectos Jurídico-Institucionais**

MINUTA